

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio,[A5]~~

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

**4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

**OU**

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]~~

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2]

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

~~6.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;~~

~~6.1.2. marca;~~

~~6.1.3 fabricante; [A1]~~

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .*

**OU**

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

~~6.17 O item 7 - Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos /subcontratação, do Grupo 1 terá preço fixo, os licitantes registrarão na proposta o valor orçado pelo órgão, não sendo cabível a oferta de lances de menor valor pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.~~

~~(incluído com a finalidade de reforçar as informações constantes no TR)~~

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 50 (cinquenta) reais**. [A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. [A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9.6. apresentar valor para o item 7 do Grupo 1 diferente do valor estabelecido pelo órgão.**

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.**[A1]~~

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3], o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]~~

~~8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.~~

~~8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

~~8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

~~8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~ [AG]

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ~~[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 20% 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~ [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados sendo priorizados os documentos digitalizados e, se julgado necessário o pregoeiro solicitará a apresentação de documentos nas demais opções citadas. ~~por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. [A2]~~

~~9.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~9.10.1 Caso haja interesse em realizar a vistoria é assegurado ao interessado o direito, para tanto o interessado deverá solicitar o agendamento no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis que antecedem a abertura da sessão, pelo e-mail [salc.hgujp@gmail.com](mailto:salc.hgujp@gmail.com), Assunto Vistoria PE90014/2025.~~

~~9.10.2 O período e horário destinados a vistoria será de segunda a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h, 4.27.3 Poderá participar da vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico, os quais deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.~~

~~(texto incluído atendendo ao previsto no TR)~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **[DUAS]** horas **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, para:[A3]

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **[5]** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[5]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[5]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[5]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

*10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

~~*10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

*10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024. [A3]~~

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A4]~~

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado. [A2]~~

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [salc.hgujp@gmail.com](mailto:salc.hgujp@gmail.com), assunto: **Vistas processo PE 90014/2025**

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de ~~0,5%~~ **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de ~~15%~~ **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [[salc.hgujp@gmail.com](mailto:salc.hgujp@gmail.com), Assunto: Impugnação ao PE 90016/2025.~~indicar os meios para a recepção das impugnações e pedidos de esclarecimentos~~].[A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[gov.br/compras/PE90014/2025/HOSPITAL GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.inserir\\_endereço\\_eletrônico\]](http://gov.br/compras/PE90014/2025/HOSPITAL_GUARNIÇÃO_DE_JOÃO_PESSOA.inserir_endereço_eletrônico).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

~~16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;~~

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.2 Anexo II - Acordo de níveis de serviço

~~16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.3. Anexo III - IMR

~~16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

16.11.4 Anexo IV – modelo de proposta de preços

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

16.11.5. Anexo V– Minuta de Termo de Contrato;

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

~~16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;[A1]~~

~~16.11.8. Anexo VIII – (...);~~

..... de ..... de 20.....

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

[A1] **Nota Explicativa:** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inserir o Anexo VII-C - Declaração de Responsabilidade Sindical, contida na Instrução Normativa SEGES nº 176/2024.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 13:26:48.*

**LAURIANO PEREIRA DA ROSA**

Responsável confecção do edital



*Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 12:59:10.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (677.53 KB)
- Anexo II - Apendice I ao TR - Lista de equipamentos.pdf (143.44 KB)
- Anexo III - Anexo II - Acordo de niveis de servico.pdf (185.26 KB)
- Anexo IV - Anexo III - IMR.pdf (223.94 KB)
- Anexo V - Anexo IV - Modelo de proposta de preco.pdf (122.46 KB)
- Anexo VI - Anexo V - modelo termo contrato Sv S mao-de-obra-exclusiva-lei 14-133-abr-25.pdf (315.83 KB)

# Termo de Referência 114/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
114/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	VANESSA SANTOS COSTA	03/07/2025 08:11 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.003743 /2025-88

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de **obras** ~~OU~~ *serviços de engenharia contínuos de gestão, calibração, qualificação, assessoria técnica e intervenções (manutenção preventiva e corretiva, treinamento) dos equipamentos médicos/odontológicos, e autoclaves, a serem executados com regime sem de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1 Tabela do Grupo I

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica		Und	1	360.000,00	360.000,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva do Parque de equipamentos		Un	1	253.695,00	253.695,00
3	Serviço de Calibração do Parque de equipamentos		Un	1	92.639,00	92.639,00
4						

	Serviço de Qualificação do Parque de equipamentos	4405	Un	1	32.620,00	32.620,00
5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo		Un	1	16.699,50	16.699,50
6	Serviço de teste de segurança elétrica		Un	1	39.999,50	39.999,50
7	Fornecimento Eventual de Peças, Materiais, partes ou serviços específicos para manutenção corretiva (atenção ao item 1.3 deste TR)		Un	1	724.467,39	724.467,39
<b>Total</b>						1.520.120,39

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

**Órgão Gerenciador:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

**Órgão Participante:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

**Órgão Participante:**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, por enquadrar-se na definição constante no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

**OU**

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] **OU** [serviços especiais] **OU** [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

**OU**

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

**OU**

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.3. O item 7 Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos /subcontratação, do Grupo 1 terá preço fixo, os licitantes registrarão na proposta o valor orçado pelo órgão, não sendo cabível a oferta de lances pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta, a execução das atividades descritas no item 7 se dará por demanda.

1.4 A contratação vincula-se aos regulamentos, portarias e normas a seguir listadas e as demais normativas e legislação, não citadas, mas atinentes ao serviço.

- RDC 02/2010 - ANVISA;
- RDC 02/2010 - ANVISA;
- RDC 34/2014 - ANVISA;
- RDC 786/2023 - ANVISA ;
- Portaria de Consolidação no 5/2017;
- ABNT NBR 15943:2011;

- ABNT NBR ISO 17025: 2017;
- Portaria INMETRO n.º 255/2006
- ISO 17025/2017;
- Normas de Medicina e segurança do Trabalho em vigor

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista os cuidados com as tecnologias em saúde. A RDC 509/2021 estabelece a necessidade de controle de cada um dos equipamentos de forma a garantir o acompanhamento de toda a vida útil dos mesmos, desde a sua aquisição até o seu descarte, garantindo assim a rastreabilidade ao longo de todo o ciclo de vida da tecnologia.

1.5.2. A presente contratação busca atender às normas e regulamentos mencionados no item 1.4, garantindo a realização do gerenciamento do parque tecnológico descrito no Apêndice I, assumindo entre outras competências o controle do inventário, a manutenção preventiva, corretiva, treinamentos de pessoal, calibração e qualificação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]~~

### **Fundamentação da contratação:**

2.1 Lei nº 14.133/2021;

### **Descrição da Necessidade:**

2.1.1 Realização dos serviços de gestão, calibração, qualificação, assessoria técnica e intervenções (manutenção preventiva, corretiva e treinamentos) dos equipamentos médicos /odontológicos e autoclaves do parque tecnológico constante do Apêndice I, do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

### **Justificativa:**

2.2 O HGuJP não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais com as qualificações necessárias para a execução dos serviços de gestão, assessoria técnica, calibração, qualificação e intervenção em equipamentos de saúde com eventual fornecimento de peças. A contratação de empresa especializada para a realização desses serviços visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos médicos/odontológicos, laboratoriais e autoclaves, colaborando para o aumento da vida útil dos equipamentos e da confiabilidade nos resultados das análises e das atividades de produção, contribuindo para a excelência no atendimento. Desta forma fica evidenciada a necessidade e a importância da contratação por meio da prestação de serviço continuado.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 88

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139 -46/2025

**OU**

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]~~

~~3.1 Contratação dos serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, de gestão, calibração, qualificação, assessoria técnica e intervenções (manutenção preventiva, corretiva e treinamento) dos equipamentos médicos/odontológicos, laboratoriais e autoclaves, prestado por empresa de engenharia clínica, por meio de Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento o menor preço do grupo, na modalidade de empreitada por preço global, sem margem de preferência, utilizando-se da Lei nº 14.133/2021.~~

~~3.2 O item 7 - Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos /subcontratação, do Grupo 1 terá preço fixo, os licitantes registrarão na proposta o valor orçado pelo órgão, não sendo cabível a oferta de lances pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta, a execução das atividades descritas no item 7 se dará por demanda, conforme especificado no sub item 4.3 deste ETP.~~

~~3.3. O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.~~

~~3.4. A CONTRATADA será responsável por fornecer serviços técnicos especializados em engenharia clínica com a disponibilização de software dedicado de gestão dos equipamentos, destinado ao planejamento, controle e registro da execução das manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação, testes de desempenho e segurança, disponibilizando treinamento de operadores, e apoio ao gerenciamento dos equipamentos através de assessoria e consultoria.~~

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade[A2]**

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. Conforme o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União a CONTRATADA, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá~~

*providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;*

*4.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:*

*4.1.2.1. Utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis;*

*4.1.2.2. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.*

*4.1.3.A CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:*

*4.1.3.1. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*

*4.1.3.2. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.*

### ***Indicação de marcas ou modelos***

~~*4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...) [A3].*~~

### ***Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço***

~~*4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas. [A4]*~~

~~*4.3.1. [...];*~~

~~*4.3.2. [...], e*~~

~~*4.3.3. [...].*~~

### ***Da exigência de carta de solidariedade [A5] e***

~~*4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*~~

### ***Subcontratação [A6]***

~~*4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*~~

***OU***

~~*4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: [A7] (alterada para fins de atender ao objeto)*~~

~~*4.6.1. A CONTRATADA poderá, em casos especiais, desde que justificada e comprovada a necessidade técnica, subcontratar serviços especializados que não poderão ser executados por sua equipe técnica, desde que devidamente aprovado pela Contratante, e desde que estejam no rol descrito a seguir:*~~

~~*4.6.1.1. Equipamento e/ou instrumento de medição, realização de calibração;*~~

4.6.1.2 Realização de manutenção corretiva a ser realizada em equipamentos de maior complexidade técnica.

4.6.2. A parcela permitida para subcontratação também abarca equipamentos em que a manutenção só pode ser realizada pelo fabricante do equipamento ou representante exclusivo, por necessitar de acesso a softwares de propriedade e controle pelo fabricante.

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...],~~

~~4.7.2. [...], e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...],~~

~~4.8.2. [...], e~~

~~4.8.3. [...].~~

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, os valores e procedimentos serão os definidos no contrato e devidos a Contratada, a qual assume o ônus do pagamento dos serviço/peças perante a terceirizada, ficando a mesma com a responsabilidade integral sobre a execução dos serviços e seus resultados, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do(a) subcontratado(a), bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

### **Garantia da contratação[A8]**

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

**OU**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida

*pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total] ou [anual] da contratação[A9] . [A10]*

*4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]*

*4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]*

*4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

*4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

*4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

*4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

*4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

*4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]*

*4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

*4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

*4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

*4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

*4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14] .

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.22.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.27.1 Caso haja interesse em realizar a vistoria é assegurado ao interessado o direito, para tanto o interessado deverá solicitar o agendamento no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis que antecedem a abertura da sessão, pelo e-mail [salc.hgujp@gmail.com](mailto:salc.hgujp@gmail.com), Assunto Vistoria PE90014/2025.

4.27.2 O período e horário destinados a vistoria será de segunda a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h,

4.27.3 Poderá participar da vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico, os quais deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

**OU**

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A16]~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].~~

~~4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

#### **Instalação de escritório/representação**

~~4.28. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima ou representação que poderá ser por contrato, no município de João Pessoa/PB, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, na impossibilidade da instalação do escritório ou representação a Contratada deverá disponibilizar meios de atendimento, declarando, sob pena de cometer infração administrativa, que os meios de contato disponibilizados estarão aptos a receber chamados sobre quaisquer assuntos e responde-los em no máximo 2 (duas) horas em dias úteis e no horário comercial, exceção feita ao atendimento para realização de manutenção corretiva, o qual deverá estar disponível 24 (horas) ininterruptas.~~

#### **Margem de Preferência**

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] **OU** [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º ....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução[A2]**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato **OU** ~~[da emissão da ordem de serviço].~~

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos, sejam inspeções, manutenções preventivas, corretivas, calibrações ou qualificações, deverão possuir Ordens de Serviço, devendo constar a descrição pormenorizada dos serviços realizados e as peças utilizadas.

#### **5.1.2.2 Inspeções**

a. A CONTRATADA, independentemente da realização de procedimentos agendados (preventiva, calibração ou qualificação) deverá, quinzenalmente, em

data definida em cronograma, realizar uma visita técnica na qual entrará em contato com os Fiscais Setoriais, para verificar se existe equipamentos que apresentam mau funcionamento, antecedendo ou mesmo após a realização da manutenção preventiva.

#### 5.1.2.3 Manutenção preventiva e corretiva

a. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos relacionados no Anexo I, assim como pelo fornecimento de todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

b. As manutenções **preventivas** deverão ser realizadas com base nas normas técnicas vigentes da ANVISA e da ABNT e demais normas aplicadas, e obedecerem as frequências estabelecidas no Apêndice I, caso ao longo do contrato seja verificada a necessidade ou possibilidade de aumento de alguma frequência estabelecida, visando a antecipação de problemas ou redução da indisponibilidade dos equipamentos, sempre com base em evidências/laudo técnico, a CONTRATADA deverá submeter a necessidade para apreciação e aprovação da CONTRATANTE, e se autorizado será firmado por termo aditivo o qual contemplará o serviço e valor.

c. As manutenções **corretivas** deverão, sempre que possível, ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, caso haja necessidade de retirada do equipamento para reparos externos, na sede da CONTRATADA ou em outro local, deverá ser elaborado pela CONTRATADA documento contendo os dados de registro do equipamento, data que será retirado, data prevista para o retorno, meio de transporte, finalidade da movimentação, acompanhado por laudo técnico e assinatura do engenheiro responsável, o documento será entregue ao responsável pela fiscalização dos serviços, que deverá submetê-lo a apreciação e autorização do Fiscal Administrativo do órgão e, após devidamente assinado devolvido a CONTRATADA. O transporte do equipamento e quaisquer danos ocorridos em função deste ou do manuseio, não descritos no laudo técnico, ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as informações serão inseridas no sistema de controle informatizado.

d. Contratada deverá **apresentar o cronograma** para realização das manutenções **preventivas** e visita técnica no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, contados da assinatura do contrato, para apreciação e concorde do Fiscal Administrativo.

e. Os períodos e datas de realização da manutenção preventiva e visitas propostos, poderão ser ajustados entre as partes para atender as atividades do órgão, devendo ser realizado antes da aprovação.

#### 5.1.2.4 Calibração

a. Os serviços de calibração de instrumentos deverão ser realizados de acordo com a relação de instrumentos prevista no Apêndice I.

b. Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) com frequência anual ou conforme Anexo I. A empresa contratada deve possuir as condições técnicas e comerciais para fornecer os serviços de calibração "in loco", incluindo ajustes (se necessário), emissão de certificado e fixação de etiquetas para rastreabilidade, conforme a norma NBR ISO 17025:2017.

c. calibração será executada de acordo com o Plano de Calibração elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, sendo necessário deverão ser feitos ajustes de modo a minimizar os erros ponto a ponto e tornar o instrumento adequado ao uso, ou seja, dentro do critério de aceitação especificado pelo solicitante, que será repassado à empresa antes da execução do serviço. **O Plano de Calibração deverá ser entregue juntamente o cronograma para realização das manutenções preventivas e visita técnica.**

d. No ato da calibração, a empresa deverá afixar as respectivas etiquetas de calibração nos instrumentos/equipamentos, visando o atendimento à norma NBR ISO 17025/2017 em sua versão vigente. A etiqueta personalizada de identificação dos serviços de calibração deve conter, no mínimo, as seguintes informações: Tipo de serviço (calibração RBC), Identificação do equipamento, Número do certificado de calibração, Data da Execução, data da próxima calibração, Identificação da empresa que executou o serviço e assinatura do responsável;

e. O certificado de calibração deve ser remetido a CONTRATANTE, na forma impressa, para arquivamento.

f. Os procedimentos de calibração deverão estar disponíveis para consulta sempre que necessário e deverão seguir as orientações da NBR ISO 17.025 /2017.

g. Os cálculos de incerteza de medição deverão estar de acordo com as orientações do ISO GUM - Guia Para Expressão da Incerteza de Medição, deverá ser entregue juntamente com os certificados a Análise crítica dos resultados.

h. Por ocasião do início dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar possuir todos os equipamentos e padrões necessários à realização das calibrações.

i. Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados e capacitados, devendo esta capacitação ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado de curso ou treinamento, ministrado por profissional ou empresa devidamente capacitado para tal.

j. Em função da natureza do equipamento e/ou instrumento de medição, a calibração poderá ser realizada excepcionalmente nas instalações da contratada (externa) ou em outro local, desde que justificado.

#### 5.1.2.5 Qualificação

- Realizada de acordo com o Apêndice nexa I, com frequência anual, contemplando:

a. Qualificação de Equipamentos:

- qualificação de instalação (QI), de operação (QO); na qualificação de instalação (QI), deverão ser verificados por meio de protocolo de QI ou Checklist, no mínimo: número único de identificação, estabilidade da rede elétrica, nivelamento do piso, integridade do equipamento, acessórios, carregador, no-break e necessidades especiais do equipamento; na qualificação de operação (QO), deverão ser verificados, por meio de protocolo de QO ou Checklist, no que se aplicar: manual ou procedimentos dos equipamentos, evidência de calibração, funções de segurança e possível sinalização de erros

ou disfunções durante o funcionamento em testes simulados, alarme de segurança, temperatura, travamento de portas, integridade do display, agitação, funcionamento do sistema, funcionamento do sistema de refrigeração, operação em geral do equipamento.

#### b. Qualificação térmica

1) qualificação de instalação (QI), de operação (QO) e de performance (QP), com frequência anual, na qualificação de instalação (QI), deverão ser verificados por meio de protocolo de QI ou Checklist, no mínimo: número único de identificação, estabilidade da rede elétrica, nivelamento do piso, integridade do equipamento, acessórios, carregador, no-break e necessidades especiais do equipamento; na qualificação de operação (QO), deverão ser verificados, por meio de protocolo de QO ou Checklist, no que se aplicar: manual ou procedimentos dos equipamentos, evidência de calibração, funções de segurança e possível sinalização de erros ou disfunções durante o funcionamento em testes simulados, alarme de segurança, temperatura, travamento de portas, integridade do display, agitação, funcionamento do sistema, funcionamento do sistema de refrigeração, operação em geral do equipamento; na qualificação de performance (QP), deverá ser demonstrado, através de simulações, que o equipamento é capaz de desempenhar a função ao qual se destina. Esta comprovação se dará por meio da elaboração dos protocolos de validação, execução de testes e elaboração do relatório, com registro dos parâmetros críticos do processo em questão. As qualificações térmicas deverão ser executadas com no mínimo 12 (doze) sensores, localizados em pontos estratégicos de cada equipamento. As leituras deverão ser feitas por equipamento de leitura automática, onde deverá ser elaborado um relatório de qualificação térmica com os dados colhidos.

2) Deverão ser utilizados para as medições e qualificações dos equipamentos, equipamentos com leitura e registro automáticos e sensores calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração). Na qualificação de performance (QP), os serviços de qualificação térmica deverão ser realizados conforme mostrado a seguir:

- a) autoclaves: 3 estudos de distribuição de temperatura – câmara vazia, 3 estudos de penetração de calor – ciclo de esterilização ou descontaminação, carga máxima.
- b) Banhos Maria: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 4 horas.
- c) Câmaras de refrigeração/câmaras frias: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 24 horas, teste de abertura de portas e simulação de queda de energia.
- d) Estufas bacteriológicas, estufas de CO<sub>2</sub> e estufa incubadora de BDO: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 24 horas, teste de abertura de portas e simulação de queda de energia.
- e) Estufas de secagem e esterilização: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 8 horas.

#### c. Qualificação de desempenho e operacional

Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

1) Realização de qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na CME, atendendo as exigências da legislação descritas na RDC nº 15/2012 - ANVISA;

2) Realização de qualificação de desempenho radiométrico anual dos aparelhos de imagem;

5.1.2.6 Certificação de fluxos laminares, capelas de exaustão e cabines de segurança biológica:

- certificação com frequência anual, os testes a serem realizados são descritos a seguir, de acordo com o tipo de equipamento:

a. Cabines de segurança biológica: identificação dos filtros utilizados, inspeção e /ou substituição de pré-filtros e filtros HEPA, reparos no meio filtrante, revisão e /ou instalação de manômetros de pressão diferencial, ensaio de velocidade downflow, ensaio de velocidade inflow, medição da corrente e tensão elétrica, ensaio de integridade e estanqueidade (PAO) e ensaio de pressão diferencial de saturação dos filtros).

5.1.2.7 Ao final dos serviços deverão ser emitidos a etiqueta de certificação de equipamento e o Relatório de Certificação do Equipamento; o relatório de certificação deve conter no mínimo as seguintes informações: dados do equipamento (nome, marca, modelo, série, NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO, localização), breve descrição do equipamento, identificação dos técnicos /qualificadores, procedimento /metodologia utilizada nos testes de certificação, resultados, certificados de calibração dos instrumentos utilizados, especificações, referências e conclusão.

5.1.3 A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

a. Elaboração em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, e entrega ao responsável pela fiscalização do serviço, do Manual de gestão de equipamentos e procedimentos abordando os seguintes quesitos;

1) Gestão do Parque de Tecnológico, conforme recomendado pelas normas vigentes, contendo a discriminação por equipamento e por setor; as frequências de manutenção preventiva, calibração e qualificação; as grandezas a serem calibradas e os parâmetros de aceitação;

2) conter os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), de forma a implementar no órgão o preconizado pela ANVISA constante da RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010 e suas alterações.

3) o manual deverá ser entregue a Contratante na forma digital ou impressa (se solicitado) contendo os dados de qualificação da Contratada.

b. Realizar a gestão dos serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação, a ser realizado por meio da disponibilização, pela Contratada e as suas expensas, de sistema informatizado 100% WEB para a gestão e registro dos serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação, possibilitando a geração de inventário dos equipamentos e das inspeções. O sistema a ser utilizado deverá ser apresentado a Contratante antes do início de sua utilização/lançamento para verificação de sua vulnerabilidades pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) do Órgão, havendo requisitos julgados passíveis de ajuste a Contratada terá 20(vinte) dias corridos, após a notificação, para efetuar os ajustes ou substituir o sistema, o que caso ocorra passará por nova verificação de vulnerabilidade.

### 1) Características mínimas do sistema:

a) 100 % WEB – O sistema deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma web, de forma a poder ser acessado de qualquer dispositivo conectado à internet, podendo ser utilizado nos principais navegadores disponíveis (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox, Safari e Opera).

- Possuir a segurança necessária em relação à base de dados a ser armazenada, garantindo a sua segurança e o sigilo. Mensalmente deverá ser entregue backup das informações ao Gestor do Contrato.

b) Permitir o cadastro de usuários com escalonamento de permissões, bem como a solicitação de abertura de ordem de serviço pelos usuários, diretamente pelo sistema.

c) Permitir, no mínimo, o cadastro de: Unidades, Setores, Tipos ou Famílias de Equipamentos, Equipamentos, Marcas, Modelos, Contratos, Tipos de Contratos, Peças, Serviços, Acessórios, Tipos de Ordem de Serviços, Tipo de Defeito, Complexidade e Criticidade.

c) Deve permitir a abertura de Ordens de Serviço diretamente pelo cliente/usuário, devendo constar, no mínimo, os seguintes campos: Data e Hora de Abertura, Dados do Solicitante, Setor, Dados do Equipamento, Descrição do defeito (pelo solicitante), Data e Hora do Atendimento e Descrição do Defeito (pelo técnico), Serviços Realizados, Peças aplicadas, Data e Hora da entrega e Análise da Qualidade do atendimento.

d) O sistema deverá permitir o planejamento de manutenções preventivas e calibrações /análises de segurança elétrica permitindo o agendamento de serviços através do sistema, indicando a data prevista para cada serviço;

e) Emitir Relatórios, Gráficos e Indicadores, o sistema deverá permitir, no mínimo, a emissão dos relatórios abaixo relacionados:

- Relatórios de Ordens de Serviço por: Unidade, Setor, Família/Tipo de Equipamento, Equipamento, Andamento (aberta/fechada/pendente), Tipo de Equipamento, Data de Abertura e ou Fechamento.

- Relatórios de Equipamentos por: Unidade, Setor, Família/Tipo de Equipamento, Marcas, Modelo, Situação/Gráficos e Indicadores; Equipamentos por Família ou Tipo; Equipamento por complexidade; Disponibilidade do parque; Ordens de Serviço por tipo; Análise do grau de satisfação; Tempo Médio de Atendimento de corretivas; Tempo Médio de Retorno de corretivas; Ordens de Serviço por tipo de defeito; Ordens de serviço por unidade ou setor; Percentual de Re-chamadas.

### 2) Inventário

a) A CONTRATADA deverá realizar o inventário completo de todo o parque tecnológico existente, devendo este levantamento ser concluído em um prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da assinatura do contrato.

b) O levantamento do parque deverá ser realizado com base em um formulário contendo, no mínimo, as seguintes informações: Unidade, Setor, Equipamento, Marca, Modelo, Serial, Patrimônio, Situação (Funcionando, Funcionando Parcialmente, Parado), Existência ou não de contrato e Existência ou não de Garantia.

c) Por ocasião do inventário, a CONTRATADA deverá fixar uma etiqueta (TAG) com código de barras ou QR CODE que possibilite acesso ao sistema informatizado

(banco de dados) aonde constarão todas as informações dos equipamentos, a etiqueta (TAG) deve possuir resistência e durabilidade apropriadas, que possibilite o acesso remoto aos dados do equipamento listados na letra.

d) A etiqueta deverá conter material adesivo com boa fixação e resistente a agentes higienizantes e impermeável.

e) Finalizado o inventário, o mesmo deverá ser consolidado por setor e disponibilizado no sistema informatizado digitalizado e impresso (se for o caso), a cada um dos setores do HGuJP, assim como à fiscalização dos serviços de forma consolidada;

f. As informações constantes no inventário deverão ser atualizadas durante a realização das manutenções (PREVENTIVAS E CORRETIVAS), calibrações, qualificações, não havendo procedimentos realizados deverá ser a cada 6 (seis) meses .

### **c. Assessoria técnica**

1) Confeccionar o Relatório da Análise da Obsolescência do Parque Tecnológico, emitido pelo sistema de gestão informatizada, a conclusão da análise dar-se-á quando da apresentação do Relatório de Análise de Obsolescência, o prazo para a apresentação do relatório será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

2) Manter atualizados os softwares dos equipamentos habilitados a essa função.

3) Prestar apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médicos;

4) Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos, envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes a notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

### **d. Consultoria e tecnovigilância**

1) Realizar atividades de consultoria, referente a gestão de tecnologias e equipamentos instalados no HGuJP, listados no Apêndice I incluindo o planejamento dos recursos físicos e materiais para a execução dos serviços;

2) Elaborar, implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologia em Saúde, relacionado aos equipamentos que estão no escopo deste Estudo Técnico de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 2, de 25/01/2010- ANVISA, e também nas orientações técnicas conforme a Norma NBR/ABNT 13.943/2011, que da as diretrizes para o programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde .

3) A Contratada deverá assessorar e oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias pelo HGuJP, a atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, sob demanda da Contratante /Equipe de Planejamento da Contratação, devendo a Contratada, registrar no sistema informatizado o andamento das tarefas relativas a essas atividades.

### **e. Programa de treinamento**

- 1) Participar da elaboração do plano de treinamentos e execução de treinamentos de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela Contratante;
- 2) Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para o corpo clínico e de enfermagem.
- 3) Ministrando treinamentos aos usuários dos equipamentos médicos assistenciais listados no apêndice I sobre funcionalidade, operação, cuidados e aspectos de segurança, de acordo com os procedimentos especificados pela Contratante, os materiais confeccionados para a realização dos treinamentos deverão ser apresentados antecedendo os treinamentos ao Gestor do Contrato, para posterior disponibilização aos usuários dos equipamentos médico assistenciais do HGuJP.

5.1.4 Para a realização da manutenção corretiva a CONTRATADA realizará o fornecimento de peças seguindo os seguintes procedimentos:

- a. apresentará ao Fiscal Setorial a relação dos serviços a serem realizados e a relação de peças a serem repostas, acompanhadas de 3(três) orçamentos de cada (serviço e as peças), informando o valor médio individualizado proposto para o serviço e as peças, o Fiscal Setorial verificará a compatibilidade dos orçamentos com os valores praticados no mercado local e na falta deste o mercado regional, após apresentará os orçamentos e valores propostos para a prestação do serviço e das peças ao Fiscal Administrativo do órgão o qual submeterá a apreciação do Gestor(a) para fins de autorização de realização da manutenção;
- b. as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais ou genuínas, não sendo aceitas outras peças (mercado paralelo);
- c. CONTRATADA poderá, em casos especiais, desde que justificada a necessidade técnica, subcontratar serviços especializados que não poderão ser executados por sua equipe técnica, nesta situação o procedimento para a autorização da realização da manutenção corretiva será o mesmo descrito na letra "a."..
- d. no caso da manutenção corretiva ser realizada exclusivamente pela fabricante ou sua representante exclusiva, a Contratada apresentará a contratante, seguindo o rito descrito na letra a., o orçamento do serviço e peças emitido pela fabricante/representante exclusiva.
- e. executado o serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA entregará ao Fiscal Setorial a nota fiscal dos serviços prestados e a Nota Fiscal das peças fornecidas.
- f. a Contratada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias dos serviços e peças quando da realização da manutenção corretiva.
- g. Tendo a CONTRATADA verificado que o valor das peças para reparo e o valor do serviço seja superior 50% do valor atualizado do equipamento, esta poderá, juntamente com a análise de outros fatores como vida útil, atualização tecnológica, nível de obsolescência e outros, emitir relatório justificando a inviabilidade de conserto, independentemente do relatório, a decisão final caberá ao gestor(a) do órgão, considera-se para este procedimento a previsão contida no item IV, Art 3º do Decreto nº 9373/2018

5.1.4.1 Quando por acionamento da CONTRATANTE o **prazo** para **atendimento** aos chamados para execução da **manutenção corretiva** será de **24** (vinte e quatro) **horas**, contadas a partir do acionamento, independente de ser o acionamento em dia útil ou feriado.

5.1.5 Os equipamentos e instrumentos referenciados no Apêndice I estão sujeitos a descarga por quebra, obsolescência ou outro fator justificado, ocorrendo a descarga e desde que substituídos por outros com as mesmas características e tipo de serviço a ser realizado, serão incluídos no rol de equipamentos constantes do Apêndice I para realização das manutenções preventiva, corretiva, calibração ou qualificação, sem ônus para a Contratante..

5.1.6 Todos os instrumentos utilizados na realização dos testes previstos devem possuir seu respectivo certificado de calibração, com validade à época de realização dos ensaios.

5.1.7 Os profissionais do quadro da CONTRATADA deverão estar aptos a especificar, caso necessário, com grau de detalhamento técnico adequado, todos os materiais necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários nos equipamentos e instrumentos.

5.1.8 A CONTRATADA deverá declarar que possui equipe técnica para atendimentos no endereço da Contratante.

5.1.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar a sua qualificação Técnica, por meio de:

5.1.9.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nas áreas de Engenharia Elétrica e Mecânica, comprovando estar habilitada a exercer atividades relacionadas com o objeto licitado. Todos os responsáveis técnicos da empresa deverão estar vinculados ao sistema do CREA-PB no momento da contratação, sendo permitida a vinculação a outros sistemas (CREA regional) antes da contratação, na situação em que a licitante apresente o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-PB no momento da assinatura do contrato;

5.1.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a razão social da licitante como executante, envolvendo os seguintes serviços considerados de maior relevância técnica no presente certame;

5.1.9.2.1 Comprovação de Gerenciamento, através de sistema informatizado de parque tecnológico similar ao relacionado no Apêndice I, com no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total, constando, além do sistema informatizado, elaboração de relatórios e pareceres técnicos;

5.1.9.2.2 Comprovação de realização de manutenção preventiva e corretiva, nas áreas de engenharia mecânica e elétrica em pelo menos os seguintes equipamentos: Autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, homogeneizador /agitador e microscópio;

5.1.9.2.3 Calibração rastreada em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, pipeta e termômetro;

5.1.9.2.3 Qualificação em equipamentos, em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave e câmara de conservação;

5.1.9.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 5.1.9.4 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos, conforme alínea “b” do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017;
- 5.1.9.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.9.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5, de 2017;
- 5.1.9.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.10 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro com graduação em cada uma das seguintes áreas: Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.
- 5.1.10.1 Todos os profissionais indicados pela licitante deverão estar devidamente registrados na entidade competente (CREA) e serem detentores de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao licitado.
- 5.1.10.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura.
- 5.1.10.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, Inc. 6, §6º, da Lei nº 14.133 /2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.1.11 Declaração de que instalará ou possui laboratório próprio ou terceirizado, devidamente legalizado, com área técnica que possibilite consertos de equipamentos de pequeno e médio porte, compatível com o objeto da licitação, no raio de até 200 km do Órgão, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI /MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou laboratório no local definido, deverá declarar a instalação /manutenção do mesmo.
- 5.1.12 Apresentação do Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças, em conformidade com a Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas alterações, combinado com o inciso IV do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.13 O Parque tecnológico, objeto deste contrato poderá ser alterado durante a execução contratual, mediante inclusão ou exclusão de equipamentos, conforme as situações abaixo:

5.1.13.1 Para a realização da manutenção preventiva a **exclusão de equipamentos** obedecerá o seguinte:

caso um equipamento(s) constante(s) da relação original do edital/contrato seja excluído do parque por obsolescência, irreparabilidade ou outra causa justificada, o valor correspondente aos serviços (gestão, manutenção preventiva, calibração e/ou qualificação) associado a este equipamento deixará de ser cobrado até o limite de 25% de supressão (Art. 125, Lei 14.133/2021) do valor do item do contrato.

5.1.13.2 a **Inclusão de novos equipamento** para a realização da manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e gestão obedecerá às seguintes regras:

a. Equipamento do mesmo tipo:

Equipamentos do mesmo tipo (mesma categoria técnica/funcional) já existentes no parque, ainda que de marca ou modelo diferente, serão incluídos sem alteração de valor. O preço cobrado será idêntico ao praticado para equipamentos equivalentes já contratados.

b. Equipamento semelhante:

Equipamentos de complexidade técnica ou tipo de intervenção (manutenção, calibração ou qualificação) semelhante aos já existentes no parque terão seus valores definidos com base nos preços praticados para equipamentos de mesma categoria de complexidade, observada a equivalência técnica.

5.1.13.3 A exclusão e inclusão de equipamentos respeitará o limite de acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do item, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.1.14 Procedimentos para inclusão de equipamentos diversos nos serviços (gestão, manutenção preventiva, calibração e/ou qualificação) .

a. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE, a planilha de custos detalhada.

b. A CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado referente ao novo equipamento.

c. A CONTRATANTE analisará a documentação (proposta de preços da CONTRATADA e pesquisa de mercado) e poderá:

d. Aprovados os valores propostos pela CONTRATADA, formalizar a inclusão /acréscimo via Termo Aditivo;

e. Rejeitar os valores, fundamentando a decisão em pesquisa de mercado própria, nos moldes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

f. O quantitativo a ser incluído respeitará o limite de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do item, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, CEP: 58030-002. [A4] ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário e dias: das 07:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira [...].

#### **Rotinas [A5] a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 5. Modelo de Execução do objeto ~~[abaixo] / [em anexo]~~.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças de primeira qualidade (original ou genuína) para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.4.2. No caso excepcional de equipamentos em que não se consiga peças originais de reposição, por falta no mercado ou interrupção de produção, a Contratada submeterá, com justificativa, para aprovação do órgão a possibilidade de ser trocadas por produtos ou peças equivalentes;

5.4.3. [...].

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. O Apêndice I a este Termo de Referência contém a relação dos equipamentos do parque tecnológico deste hospital, com a frequência das manutenções preventivas, calibrações e qualificações a serem realizadas em cada equipamento;

#### **Especificação[A8] da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**OU**

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo ~~XX (xxxx)~~ meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

#### **Vestimentas/Uniformes[A10]**

5.8. As vestimentas/uniformes a serem utilizados pelo colaboradores do Contratado deverão ser condizentes com a atividade e local a ser executado o serviço no órgão Contratante.

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. [...].

5.8.1.2. [...] ..... (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

*5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*

*5.8.2.1. [...];*

*5.8.2.2 [...].*

*5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

*5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]**

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...].~~

**ou**

*5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Preposto[A2]**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~[deverá] OU não necessitará~~ manter preposto da empresa no local da execução do objeto ~~durante o período [definir o período].~~

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores**

prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

### Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].

ou

6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

## Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de ~~trabalho~~ **execução do serviço**, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo. ~~[A11]~~

*6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

*7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme constante ~~previsto no [Anexo II] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].~~*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

*7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

*7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;;

7.4.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.4.3. A emissão de notas fiscais e os procedimentos regulados neste item 7 serão realizados referente aos serviços executados no período de 1 (um) mês, ao longo de todo o período de execução contratual.

~~7.4.3. [...].~~

### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias. ~~OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento] [A6].~~

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A8]

### Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### ~~Antecipação de pagamento[A10]~~

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...)[A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX** (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

#### **Repactuação[A16]**

~~7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17]:~~

~~7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias. Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19]:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].

**OU**

#### **Reajuste[A22]**

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

**OU**

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA [A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **Cessão de Crédito[A27]**

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

### **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**

#### **Conta[A31] -Depósito Vinculada**

*7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*

*7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.*

**OU**

*7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*

*7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

*7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

*7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.92.3. Multa sobre o FGTS; e

7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**OU**

### **Pagamento [A32] pelo fato gerador**

7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5 /2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

103.1. . A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.[A1] [A2]*

*8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A3]*

*8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a[A4] 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

**8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ~~[PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ~~[MENOR PREÇO] do Grupo OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

### Regime de Execução[A2]

~~9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].[A3]~~

### Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

**9.5.1. valor global, conforme valor estimado da contratação;**

**9.5.2. custos unitários relevantes: itens.. [A5]**

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) ..... (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma[A6] :

a) salário-base e adicionais ....., no valor de R\$ .....

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ .....; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) ....., no valor de R\$ .....

ii) ....., no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).

9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam ..... [da planilha / do Anexo...].

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7].

**9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.**

### **Exigências[A8] de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

**Qualificação Econômico-Financeira[A14]**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social ~~ou dos dois últimos exercícios sociais~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas**[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~capital mínimo~~ **ou** ~~patrimônio líquido mínimo~~ **de 5% do valor total estimado da contratação ou [valor total estimado da parcela pertinente].**[A16]

~~ou~~

9.31.1. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e**

9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação [A17];

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento [A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A19]:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica [A20]**

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;** [A21]

9.39.1 No caso das licitantes que apresentarem o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-PB no momento da assinatura do contrato.

9.39.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A22]~~

## Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ~~ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso~~ acompanhadas da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo CREA, nos termos dos Arts. 53 e 54 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, comprovando a execução de serviços registrados via ART [A23].

9.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.40.1.1 Gerenciamento, através de sistema informatizado, de parque de equipamentos similares aos relacionados neste Instrumento com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do parque listado no Anexo I, constando, além do sistema informatizado, elaboração de relatórios e pareceres técnicos;

9.40.1.2 Manutenção preventiva e corretiva, nas áreas de engenharia mecânica e elétrica, em pelo menos os seguintes equipamentos: ~~agitador de plaquetas~~, autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, espectrofotômetro, **freezer de ultrabaixa temperatura, homogeneizador e microscópio;**

9.40.1.3 Calibração rastreada em pelo menos os seguintes equipamentos: ~~agitador de plaquetas~~, autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, ~~freezer de ultra baixa temperatura~~, pipeta e termômetro;

9.40.1.4 Qualificação em equipamentos, em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave, câmara de conservação e freezer de ultrabaixa temperatura;

9.40.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.40.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.40.1.7. ~~Para comprovação de experiência mínima de 1 (ano) ano, do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes para comprovação da experiência será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ser ininterruptos, conforme alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;;~~[A25]

9.41.1.2. ~~contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

*9.40.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A27]*

9.40.1.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.1.10. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, *consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

9.40.1.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.42. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A32]

### **Qualificação Técnico-Profissional[A30]**

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*9.43.1. Engenheiro Elétrico: responsabilidade técnica sobre parque com no mínimo 50% do quantitativo desta contratação, com as características mínimas elencadas no item 9.40.1 e seus subitens;*

*9.43.2. Engenheiro Mecânico: responsabilidade técnica sobre parque com no mínimo 50% do quantitativo desta contratação, com as características mínimas elencadas no item 9.40.1 e seus subitens;*

*9.43.3. A comprovação que trata este subitem será realizada através de apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) expedida pelo CREA, certificando os serviços executados pelo profissional indicado, nos termos dos arts. 45 e 47 a 52 da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023);*

*9.43.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).*

9.44. Declaração de que instalará laboratório próprio ou terceirizado com a apresentação de contrato, devidamente legalizado, com área técnica que possibilite consertos de equipamentos de pequeno e médio porte, compatível com o objeto da licitação, no raio de distância de 200 Km da Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou laboratório no raio de distância, deverá declarar a instalação/manutenção do mesmo.

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

*9.45 Apresentação do Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças, em conformidade com a Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas alterações, combinado com o inciso IV do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021;*

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.54.6.1. ata de fundação;
- 9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$..R\$ 1.520.120,39 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e vinte reais e trinta e nove centavos)., conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1.1 acima]-OU [em anexo]:*

~~[A3]-OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

*10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

*10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

*10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da*

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

(A destinação dos recursos consta justificada na Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, juntado ao processo)

**OU**

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

### 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento. [A1]~~

~~OU~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado [A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação, e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

**OU**

2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].

### 3- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~.<sup>[A7]</sup>~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.<sup>[A8]</sup>~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

#### ~~4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO<sup>[A9]</sup>~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]~~

~~4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~

~~4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

~~4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

~~4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~

~~4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

- ~~4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~
- ~~4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~
- ~~4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~
- ~~4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]~~
- ~~4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~
- ~~4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- ~~4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~
- ~~4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~
- ~~4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- ~~4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~
- ~~4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A13].~~
- ~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]~~
- ~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia~~

~~de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. [A15]~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1991, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A16]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

## ~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD [A17]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]~~

## ~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A21]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]~~

~~OU~~

**6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.[A24] contraentes.**

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:~~

~~6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.10.3. indenizações e multas.~~

~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

## ~~7. DOS CASOS OMISSOS~~

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]~~

## ~~8. ALTERAÇÕES~~

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## ~~9. FORO~~

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (~~identificar o Contratado~~) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no ~~Edital OU Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o ~~Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.....

---

---

~~(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **VANESSA SANTOS COSTA**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 15:07:53.

### **PRISCILLA RODRIGUES MOREIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

### **CRISLANE DOS SANTOS NASCIMENTO**

Membro da Equipe de Planejamento

### **OSLYEUESON DOS SANTOS BATISTA**

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 16:56:21.

**TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 08:11:50.*

**AMANDA PETRUCIA LACERDA MARCOLINO DE MORAIS**

Membro da Equipe de Planejamento

**GABRIELA SARAIVA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 07:53:14.*

**THAMIRES LIRA FONSECA PEREIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

**BRUNO PEREIRA MASCARENHAS**

Membro da Equipe de Planejamento

**ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO**

Membro da Equipe de Planejamento

**ROZEANE DE FRANCA PEREIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

# **APÊNDICE I AO ETP**

## **Lista de Equipamentos**

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
1	Laboratório	APARELHO CONTROLE COAGULAÇÃO / Marca Medmax; Modelo Max Coag	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
2	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA SAT 500 LUS, nº serie: 3342 / COM 01 VAPORIZADOR CALIBRADO nº série: 2000;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
3	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA WATO; marca/fabricante: MINDRAY; modelo: WATO EX-20; ano modelo: 2020; nº serie: DW-03010198;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
4	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA; marca/fabricante: GE; modelo: AESPIRE; ano modelo: 2015; nº serie: APHU01160;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
5	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA; marca/fabricante: TAKAOKA; modelo: SAMURAI 1813; ano modelo: 2001; nº serie: 244;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
6	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA; marca/fabricante: TAKAOKA; modelo: SAMURAI III 1813; ano modelo: 2001; nº serie: 0726;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
7	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
8	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
9	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
10	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
11	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
12	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
13	Odontologia	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: D700, modelo: MAX PAREDE, ano/modelo: 2021; nº de série 500002090249	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
14	Odontologia	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO; marca/fabricante: ALLIAGE/SAEVO; modelo: AXR PANTOGRAFICO PAREDE; ano/modelo: 2023; nº série 500002982239	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
15	Odontologia	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO; marca: ALLIAGE/SAEVO; modelo: AXR; Coluna móvel	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
16	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
17	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
18	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
19	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
20	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
21	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
22	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
23	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
24	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
25	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
26	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
27	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
28	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
31	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
36	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
37	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
38	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
39	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
40	Radiologia	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL / MARCA: PHILIPS - MODELO AFFINITI 70 COM AQUECEDOR PARA TUBOS DE GEL E NOBREAK 2 KVA 15 MIN	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
41	Radiologia	APARELHO DE ULTRASSOM LOGIQ P6 / MARCA GE, MOD LOGIQ P6 PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
42	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL M-TURBO; marca/fabricante: FUJIFILM; modelo: M-TURBO ULTRASOUND SYSTEM; ano modelo: 2016; nº serie: WK3BPT;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
43	Unidade de Internação	APARELHO DE ULTRASSOM VIVID IQ 4D / MARCA GE HEALTHCARE, NR SÉRIE 6016109WX0	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
44	Setor de Fisioterapia	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - NEURODYN	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
45	Setor de Fisioterapia	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
46	Unidade de Internação	APARELHO FOTO ESTIMULADOR / Informações Adicionais: Comando digital com led indicador, registro em eeg; Modelo: FD - 123; Tamanho: 336 mm x 165 mm x 82 mm, peso: 2 Kg; Frequência: Comando chave bdc giratória para seleção individual de 1 a 39 Hz;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
47	Setor de Fisioterapia	APARELHO LASER TERAPEUTICO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
48	Unidade de Internação	ASPIRADOR CIRURGICO 3L MARCA 2.600,00 ASPIRATEX //	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
49	Unidade de Internação	ASPIRADOR CIRURGICO 3L MARCA 2.600,00 ASPIRATEX //	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
50	Odontologia	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL/X; Marca: Nevoni; Modelo: 5005BRST- MICRO BOMB; ano: 2021	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
51	Odontologia	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL/X; Marca: Nevoni; Modelo: 5005BRST- MICRO BOMB; ano: 2021	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
52	Unidade de Internação	ASPIRADOR SECREÇÃO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
53	Unidade de Internação	ASPIRADOR SECREÇÃO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
54	Fonoaudiologia	Audiômetro, marca: Vibrason, modelo: AVS- 500, ano: 2010.	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
55	Oftalmologia	AUTO - LENSOMETRO AUTOMATICO, MARCA 4NEW VISION - NV3000, ANO 2016	1	Anual	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
56	Oftalmologia	AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO, MARCA HUVITZ, MODELO HRK 7000, ANO 2017	1	Anual	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
57	Laboratório	AUTOCLAVE / Tipo: Vertical; Material: Aço Inox; Modelo: Gravitacional; Capacidade: Cerca de 30 litros; Acessórios: Possui 1 Cesto; Informações Adicionais: Operação Manual; Manômetro; Chave Temperatura; Marca fanem modelo 415, Série sv 1098	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
58	Central de Material e Esterilização	AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER, modelo: Advance DL 2P, ano: 2004.	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
59	Central de Material e Esterilização	OSMOSE REVERSA, marca/fabricante: BOOMER PURE WATER, modelo: H 21	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
60	Central de Material e Esterilização	AUTOCLAVE, marca/fabricante: PHOENIX, modelo: LUFERCO, ano: 2010	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
61	Central de Material e Esterilização	Sistema Purificador de água Osmose Reversa-marca: Gehaka - Modelo: OS10LZ - Serie: 10070101001009 – Ano:2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
62	Central de Material e Esterilização	AUTOCLAVE, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV- BA360EL, ano: 2022.	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
63	Central de Material e Esterilização	OSMOSE REVERSA, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV-BA360EL, ano: 2022	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
64	SAME	BALANÇA HOSPITALAR / TIPO: ANTROPOMÉTRICA; CAPACIDADE: 150KG; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MODELO BAL 31	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
65	Unidade de Internação	BALANÇA DE PRECISÃO / Tipo: Eletrônica; Capacidade: Até 1 kg;	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
66	SAME	BALANÇA HOSPITALAR / TIPO: ANTROPOMÉTRICA; CAPACIDADE: 150KG; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MODELO BAL 31	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
67	Unidade de Internação	BALANÇA DE PRECISÃO PEDIÁTRICA / Capacidade 15KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
68	Centro Cirúrgico	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, marca/fabricante: WELMY, modelo: R/1 109-E ; ano modelo: 2015; nº série: 52067;	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
69	SAME	BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
70	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
71	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
72	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
73	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
74	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
75	Laboratório	BANHO MARIA / Tipo: Termo regulável, para 24 tubos.;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
76	Laboratório	BANHO MARIA PARA SOROLOGIA E TRABALHOS DE INATIVAÇÃO / CUBA CONSTRUÍDA INTERNA EM CHAPA DE AÇO INOX, COM LEITURA DIGITAL DE TEMP, MICROPROCESSADOR, ISOLAÇÃO TERMICA EM LÃ, SOFT - TOUCH	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
77	Laboratório	BANHO MARIA PARA SOROLOGIA E TRABALHOS DE INATIVAÇÃO / CUBA CONSTRUÍDA INTERNA EM CHAPA DE AÇO INOX, COM LEITURA DIGITAL DE TEMP, MICROPROCESSADOR, ISOLAÇÃO TERMICA EM LÃ, SOFT - TOUCH	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
78	Centro Cirúrgico	BERÇO HOSPITALAR, marca/fabricante: FANEM, modelo: AQ-50, ano modelo: 2002; nº série: DS7013;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
79	Centro Cirúrgico	BISTURI ELÉTRICO; marca/fabricante: WEM; modelo: SS501; ano modelo: 2011; nº serie: 01884;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
80	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO MULTIPLAS FUNCOES; marca/fabricante: WEM; modelo: SS500; ano modelo: 2004; nº serie: 632;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
81	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO TIPO MICROPROCESSADO SS601; marca/fabricante: WEM; modelo: SS601; ano modelo: 2015;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
82	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO TIPO MICROPROCESSADO SS601; marca/fabricante: WEM; modelo: SS601; ano modelo: 2015; nº serie: 1518;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
83	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO; marca/fabricante: WEM; modelo: SS601 Mca; ano modelo: 2014; nº serie: 1520;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
84	Odontologia	BOMBA DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA, marca: ATL, modelo: THOR, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
85	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
86	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
87	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
88	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
89	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
90	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
91	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
92	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
93	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
94	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
95	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
96	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
97	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
98	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
99	Centro Cirúrgico	BRONCOENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PARA ADULTO KARL; marca/fabricante: STORZ; modelo: KARL STORZ 11001BN1; ano modelo: 2018; n° serie: 2171852;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
100	Fonoaudiologia	Cabine Audiométrica	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
101	Laboratório	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1	Anual	N/A	Anual	N/A	N/A
102	SAME	CADEIRA CLINICA GINECOLOGICA REGULAVEL TIPO ASSENTO RT2000	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
103	SAME	CADEIRA CLINICA PARA APLICAÇÃO GINECOLOGIA. MARCA: GIGANTE	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
104	Oftalmologia	CADEIRA OFTALMOLOGICA, MARCA XENÔNIO, MODELO EL-04/C, ANO 2021	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
105	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
106	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
107	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
108	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
109	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
110	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
111	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
112	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
113	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
114	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
115	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
116	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
117	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
118	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
119	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
120	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
121	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
122	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
123	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
124	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
125	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
126	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
127	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
128	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
129	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
130	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR PARA PARTO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
131	Laboratório	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
132	Laboratório	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
133	Centro Cirúrgico	CARDIOVERSOR; marca/fabricante: FUTURA; modelo: ; ano modelo: 2011; nº série: 911073409	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
134	Unidade de Internação	CARRO MACA HOSPITALAR LEITO FOWLER COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MODELO GM-9110	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
135	Laboratório	CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO / Tipo: Excelsa baby mod 206; Capacidade: 20 tubos; Informações Adicionais: Carcaça de plástico de alto impacto	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
136	Laboratório	Centrífuga DE LABORATÓRIO / Tipo: Para centrifugação de tubos de ensaios; Capacidade: 28 tubos nr de série 673; Informações Adicionais	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
137	Laboratório	Centrífuga DE LABORATÓRIO / Tipo: Para centrifugação de tubos de ensaios; Capacidade: 28 tubos nr de série 673; Informações Adicionais	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
138	Laboratório	CENTRÍFUGA TIPO PARA TUBOS / MARCA LABINFARMA – MODELO DIGITAL LIF510	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
139	Laboratório	CENTRÍFUGA TIPO PARA TUBOS / MARCA LABINFARMA – MODELO DIGITAL LIF510	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
140	Laboratório	CENTRÍFUGA TIPO PARA TUBOS / MARCA LABINFARMA – MODELO DIGITAL LIF510	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
141	SAME	COLPOSCOPIO BINOCULAR PE 7000 F BRAÇO DIVISOR CAMERA DE VIDEO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
142	Oftalmologia	COLUNA OFTALMOLOGICA, MARCA JV-ST, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
143	Central de Material e Esterilização	Compressor de Ar Médico/Odontológico a Seco - marca: Schulz - Modelo: MSV 12 200 L - Série:0003725802 - Ano : 2019	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
144	Odontologia	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: SCHULZ, modelo: CSW 40/420, 10 HP, ISENTO DE ÓLEO, TRIFÁSICO, ano modelo 2021; nº série 68830 e 68486	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
145	Odontologia	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: SCHULZ, modelo: CSW 40/420, 10 HP, ISENTO DE ÓLEO, TRIFÁSICO, ano modelo 2021; nº série 68830 e 68486	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
146	Central de Material e Esterilização	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 30 PÉS 265 LITROS, marca/fabricante: F. ZERO, modelo: XS 265 - Fiac, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
147	Centro Cirúrgico	CONJUNTO COM 12 PEÇAS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA / CONFIANCE MEDCAL; composição: microcamera cm-scam3, insuflador co2 cm-40l, fonte de luz em led, monitor profissional grau medico, acessorio de aquecimento de co2, armario vifa-65 de policarbonato, cabo de luz 4,8mm 2,50m ponta cristal, caixa de esterelização de otica - 450x100x50, tampa para caixa de esterelização - 450x100x50, adaptador de video mfx1540v, nobreak power sinus ups3200 laboratorial e otica laparoscopia 10mm344mm30.	1	Anual	Anual (insuflador de CO2)	N/A	N/A	N/A
148	Odontologia	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, contendo cadeira odontológica, unidade auxiliar (cuspideira/sugador), refletor, mocho, unidade móvel (seringa triplice, adaptadores de canetas de alta e baixa rotação), marca: PRIME WELT, fabricante: FOSHAN CHUANGXIN MEDICAL APPARATUS CO. CHINA, importador DENTEMED; modelo: CX 8000	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
149	Odontologia	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL BIOTRON PLUS 220V, marca: BIOTRON PLUS, modelo: BIOTRON PLUS, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
150	Unidade de Internação	CUFFOMETRO( MEDIDOR DE PRESSÃO EM CUFF) MARCA: NEWMED	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
151	SAME	DERMATOSCOPIO LED / PORTÁTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
152	SAME	DERMATOSCOPIO LENTE DE AUMENTO 10X, CABO DE PILHAS MINI 3000	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
153	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Tipo: Externo automático; Modelo: lipak; Uso: Adulto e pediátrico ; Informações Adicionais: Dimensões: 8,7 x 23,4 x 27,7cm (alt./larg./prof.);peso: 3,2kg (incluindo um jogo de eletrodos	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
154	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Tipo: Externo automático; Modelo: lipak; Uso: Adulto e pediátrico ; Informações Adicionais: Dimensões: 8,7 x 23,4 x 27,7cm (alt./larg./prof.);peso: 3,2kg (incluindo um jogo de eletrodos	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
155	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Tipo: Externo automático; Modelo: lipak; Uso: Adulto e pediátrico ; Informações Adicionais: Dimensões: 8,7 x 23,4 x 27,7cm (alt./larg./prof.);peso: 3,2kg (incluindo um jogo de eletrodos	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
156	SAME	DEFIBRILADOR / USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ; TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO; MODELO: LIFEPAK 1000; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 CM; COM JOGO DE ELETRODOS; PESO 3,2 KG; BATERIA COM ATÉ 220 CHOQUES, COM ESCALONAMENTO ATÉ 360 J; POSSIBILITA 17 HORAS DE MONITORIZAÇÃO;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
157	SAME	DEFIBRILADOR / USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ; TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO; MODELO: LIFEPAK 1000; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 CM; COM JOGO DE ELETRODOS; PESO 3,2 KG; BATERIA COM ATÉ 220 CHOQUES, COM ESCALONAMENTO ATÉ 360 J; POSSIBILITA 17 HORAS DE MONITORIZAÇÃO;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
158	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto e Pediátrico ; Tipo: Externo Automático; Modelo: Lifepak 1000; Informações Adicionais: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 cm; Com Jogo de Eletrodos; Peso 3,2 Kg; Bateria	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
159	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto e Pediátrico ; Tipo: Externo Automático; Modelo: Lifepak 1000; Informações Adicionais: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 cm; Com Jogo de Eletrodos; Peso 3,2 Kg; Bateria	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
160	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto e Pediátrico ; Tipo: Externo Automático; Modelo: Lifepak 1000; Informações Adicionais: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 cm; Com Jogo de Eletrodos; Peso 3,2 Kg; Bateria	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
161	Unidade de Internação	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto, Pediátrico e Neonatal; Tipo: Cardioversor; Modelo: ; Informações Adicionais: Corpo Único; Com Tela LCD de 8,4 polegadas; Resolução 800 X 600 pixels; Touch Screen; Sinalização dos Passos; Pás Externas Fixadas por Imãs e Botão de Comando de Carga e Choque; Bifásico;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
162	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto, Pediátrico e Neonatal; Tipo: Cardioversor; Modelo: ; Informações Adicionais: Corpo Único; Com Tela LCD de 8,4 polegadas; Resolução 800 X 600 pixels; Touch Screen;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
163	Unidade de Internação	DEFIBRILADOR PORTÁTIL LIFESORK PRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
164	SAME	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
165	SAME	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
166	SAME	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
167	SAME	DETECTOR FETAL/ COM FONE DE OUVIDO, BIFÁSICO, DIGITAL DE MESA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
168	SAME	DETECTOR FETAL/ COM FONE DE OUVIDO, BIFÁSICO, DIGITAL DE MESA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
169	SAME	DETECTOR FETAL/ COM FONE DE OUVIDO, BIFÁSICO, DIGITAL DE MESA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
170	Unidade de Internação	ELETROCARDIOGRAFO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
171	Unidade de Internação	ELETROCARDIOGRAFO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
172	Unidade de Internação	ELETROCARDIOGRAFO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
173	SAME	ELETROCARDIOGRAFO / COM 3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
174	Radiologia	ELETROCARDIOGRAFO marca Micromed	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
175	Radiologia	ELETROCARDIOGRAFO marca Micromed	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
176	Laboratório	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO / AJUSTE DIGITAL / PAINEL DE CONTROLE PROGRAMÁVEL / MEMÓRIA ATE 100 TESTES / CAPACIDADE ATÉ 10 PARÂMETROS URINÁRIOS / LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
177	Laboratório	EQUIPAMENTO DIAGNOSTICO CLINICO P/ VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO DIGITAL PAINEL DE CONTROLE CAP 20 CANAIS 40 TESTES/ HR. MODELO: VHS MAX40	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
178	Unidade de Internação	EQUIPAMENTO LASER TERAPEUTICO RECOVER / MARCA MMO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
179	Unidade de Internação	EQUIPAMENTO LASER TERAPEUTICO RECOVER / MARCA MMO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
180	Odontologia	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/ JAT BRACKET VH/ TIPO MICROJATO PARA ÓXIDO DE ALUMÍNIO; Marca: ESSENCE DENTAL; Modelo: VH; ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
181	Fonoaudiologia	Equipamento para teste de emissão otoacústica, tipo portátil, marca: Interacoustics, modelo: Oto Read , ano: 2011.	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
182	Setor de Fisioterapia	EQUIPAMENTO TERAPÊUTICO A LASER / Uso: Fisioterapia; Tipo: Bivolt automático; material: Metal e polipropileno; Informações Adicionais: Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura. Modo de emissão do feixe laser: contínuo e pulsado.;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
183	Setor de Fisioterapia	EQUIPAMENTO TERAPIA MEDICA / ONDAS DE CHOQUE	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
184	Odontologia	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/MOTOR CIRÚRGICO, FONTE ELÉTRICO, COMPONENTES BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE MÁX. 55N CM, ROTAÇÃO MÁXIMA COM CERCA DE 40.000 RPM, PERISTÁLTICA E SUPORTE PARA SORO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
185	Odontologia	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/MOTOR CIRÚRGICO, FONTE ELÉTRICO, COMPONENTES BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE MÁX. 55N CM, ROTAÇÃO MÁXIMA COM CERCA DE 40.000 RPM, PERISTÁLTICA E SUPORTE PARA SORO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
186	SAME	ESTEIRA ERGOMÉTRICA/CAPACIDADE ATÉ 220KG	1	Quadrimestral	N/A	N/A	N/A	N/A
187	Laboratório	ESTUFA LABORATÓRIO, GABINETE AÇO INOX / PAINEL DE CONTROLE PROGRAMÁVEL	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
188	Laboratório	ESTUFA USO LABORATORIO / ESTUFA ELÉTRICA USO GERAL MÉDICO LABORATORIAL/ B.O.D/PARA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO/DIMENSIONADO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE 1/4 HP/TERMOSTATO ELETRÔNICO COM PRECISÃO DE MAIS(+) OU MENOS(-) 0,02°C	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
189	Centro Cirúrgico	FACOEMULSIFICADOR; marca/fabricante: SOVEREIGN COMPACT; modelo: COMPACT; ano modelo: 2016; nº série: 201580529;	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
190	Centro Cirúrgico	FOCO CIRURGICO DE TETO; marca/fabricante: MED LIGHT; modelo: FT APOLLO 200; ano modelo: 2022; nº série: 1003223123;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
191	SAME	FOCO CIRÚRGICO ESTILO MODERNO PRATICO . MARCA MICROEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
192	SAME	FOCO CIRÚRGICO ESTILO MODERNO PRATICO . MARCA MICROEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
193	Centro Cirúrgico	FOCO CIRÚRGICO TIPO DE TETO; marca/fabricante: BAUMER; modelo: OL 9550/50; ano modelo: 2015; nº série: YUZW015;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
194	Centro Cirúrgico	FOCO FIXO 02 CÚPULA; marca/fabricante: INPROMED; modelo: FOCO TETO DUPLO MASTER MONO INP; ano modelo: 2015; nº série: 240816FT 4X3 MTSE 001;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
195	SAME	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL / MARCA – SALUTEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
196	SAME	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL / MARCA – SALUTEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
197	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: ULTRADENT, modelo: VALO CORDLESS GRAND 3200, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
198	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: ULTRADENT, modelo: VALO CORDLESS GRAND 3200, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
199	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: ULTRADENT, modelo: VALO CORDLESS GRAND 3200, ano: 2022, inclusão em carga em 09/12/22.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
200	Unidade de Internação	FOTOTERAPIA BILITRO SKY MOD 5006BSP	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	N/A
201	Unidade de Internação	FOTOTERAPIA BILITRO SKY MOD 5006BSP	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	N/A
202	Unidade de Internação	FOTOTERAPIA COM 06 LÂMPADAS FLUORESCENTE AO TRATAMENTO DE BILIRRUBINA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	N/A
203	Laboratório	FREEZER VERTICAL / Tipo: Com 02 portas;	1	Anual	N/A	Anual	N/A	N/A
204	Unidade de Internação	GUINCHO ELETRICO	1	Anual	Anual (se tiver balança)	N/A	Anual (se tiver balança)	N/A
205	Fonoaudiologia	Impedanciômetro, marca: Interacoustics, modelo: AT 235, ano: 2010.	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
206	Oftalmologia	IMPRESSORA SONY VIDEO PRINTER, MODELO UP-X898MD	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
207	Centro Cirúrgico	INCUBADORA USO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO, marca/fabricante: FANEM; modelo: C 186 ST; ano modelo: 2002; nº série CC 1461,	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
208	Oftalmologia	LÂMPADA DE FENDA, MODELO 66 VISION , ANO 2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
209	Setor de Fisioterapia	LASERTERAPIA PORTATIL	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
210	Odontologia	LASERTERAPIA PORTATIL / MARCA MMO. Inclusão em carga em 16/12/22.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
211	Central de Material e Esterilização	Lavadora Ultrassônica – Marca Sanders - MODELO: SW 3000 WJ- Ultrasonic Clear - SERIE: SW3A 000127- ANO: 2017	1	Anual	N/A	Anual	N/A	N/A
212	Oftalmologia	LENSOMETRO OFTALMOLOGICO, MARCA APASSAMY	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
213	Oftalmologia	LENTE OFTALMOLOGICA - PROJETO DE OPTOTIPOS, MARCA XENONIO, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
214	Laboratório	MACRO CENTRIFUGA QUIMIS	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
215	Oftalmologia	MESA AUTOMÁTICA APRAMED PARA 3D OCT, ANO 2014	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
216	Oftalmologia	MESA AUTOMÁTICA XENONIO PARA MICROSCÓPIO ESPECULAR, ANO 2014	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
217	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
218	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010; nº série: 5404	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
219	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010; nº série: 5405	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
220	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010; nº série: 5406	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
221	Laboratório	MICROSCÓPIO / Uso: ; Tipo: Óptico Binocular; Aplicação: ; Ampliação: ; Objetiva: ; Lente Ocular: Lente Objetiva: 10 X; 25 X; 40 X; 100 X (Imersão)); Informações Adicionais: Ajuste Manual e Mecânico; Acessórios	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
222	Laboratório	MICROSCÓPIO / Uso: ; Tipo: Óptico Binocular; Aplicação: ; Ampliação: ; Objetiva: ; Lente Ocular: Lente Objetiva: 10 X; 25 X; 40 X; 100 X (Imersão)); Informações Adicionais: Ajuste Manual e Mecânico; Acessórios	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
223	Laboratório	MICROSCÓPIO / Uso: ; Tipo: Óptico Binocular; Aplicação: ; Ampliação: ; Objetiva: ; Lente Ocular: Lente Objetiva: 10 X; 25 X; 40 X; 100 X (Imersão)); Informações Adicionais: Ajuste Manual e Mecânico; Acessórios	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
224	Laboratório	MICROSCOPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM CAMERA / PAINEL FRONTAL EM LCD SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INTENSIDADE DE LUZ, MARCA NIKON, FABRICANTE CMERA FELDMANN	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
225	Centro Cirúrgico	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO; marca/fabricante: TOPCON; modelo: OMS 90; ano modelo: 2014; nº serie: 451548	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
226	Oftalmologia	MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO ESPECULAR, MODELO SP-3000P, ANO 2014	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
227	Centro Cirúrgico	MONITOR CARDÍACO; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2008; nº serie: 71302961	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
228	Centro Cirúrgico	MONITOR CARDÍACO; marca/fabricante: GE; modelo: CARESCAPE B650-01; ano modelo: 2008; nº serie: SEW14213907HA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
229	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
230	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
231	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
232	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
233	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
234	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARAMETRO 12" / DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
235	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARAMETRO 12" / DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
236	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO ACTIVE ES	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
237	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL / ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TELA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
238	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL / ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TELA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
239	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009; nº serie: 141310351	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
240	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2010; nº serie: 141310353	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
241	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TELA DE LCD DE 15", MARCA PROLIFE / ACESSORIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
242	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TELA DE LCD DE 15", MARCA PROLIFE / ACESSORIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
243	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
244	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009; nº serie: 141310350	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
245	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO/Mindray; marca/fabricante: MINDRAY; modelo: PM-9000 EXPRESS; ano modelo: 2011; nº serie: BX-16143376	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
246	Centro Cirúrgico	MONITOR PARA UTI; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009; nº serie: 91305343	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
247	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
248	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
249	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
250	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
251	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
252	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
253	Unidade de Internação	NEGATOSCOPIO MODELO ULTRA SLIM LED BIOTRON	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
254	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
255	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
256	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO MARCA HEINE, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
257	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
258	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
259	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
260	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
261	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
262	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
263	Central de Material e Esterilização	OSMOSE REVERSA, marca/fabricante: HIDROTEK, modelo: ano: 2020	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
264	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
265	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
266	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
267	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
268	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
269	Unidade de Internação	OXÍMETRO DE PULSO MARCA: MINDRAY COM SENSOR ADULTO E INFANTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
270	Unidade de Internação	OXÍMETRO DE PULSO MARCA: MINDRAY COM SENSOR ADULTO E INFANTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
271	Unidade de Internação	OXÍMETRO DE PULSO MARCA: MINDRAY COM SENSOR ADULTO E INFANTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
272	Setor de Fisioterapia	PLATAFORMA VIBRATÓRIA / MARCA: KIKOS.	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
273	Oftalmologia	PROJETOR OFTALMOLÓGICO AUTOMÁTICO ES-03, ANO 2018	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
274	Oftalmologia	REFRATOR OFTALMOLÓGICO, MARCA SHIN NIPPON, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
275	Farmácia	Refrigerador marca/Fabricante: Eletrosptalar	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
276	Laboratório	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
277	Laboratório	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
278	Laboratório	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
279	Central de Material e Esterilização	SECADORA DE TRAQUEIA, marca/fabricante: SANDERS, modelo: SMS-500 ano: 2022	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
280	Central de Material e Esterilização	Seladora – Marca Registron - MODELO: RGF RD 900 - SERIE: RG 900171201671 - ANO: 2018	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
281	Central de Material e Esterilização	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
282	Central de Material e Esterilização	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
283	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
284	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
285	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
286	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
287	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB; marca: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR SLIM 1; ano: 2024	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
288	Central de Material e Esterilização	SISTEMA AUTOMATIZADO DE PISTOLAS, marca/fa-bricante: BRASMEDICAL, modelo: BR2AD, série: 1803300082, ano: 2020.	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
289	Central de Material e Esterilização	Sistema de Osmose Reversa 60 Litros- Marca Baumer - MODELO: H-60-W - ANO: 2018	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
290	Oftalmologia	SISTEMA PARA TESTE DE ACUIDADE VISUAL / MARCA MAGNA VISIO PRO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
291	Central de Material e Esterilização	Termodesinfectora - Marca Baumer - MODELO: TW 287 - SERIE: N/P - ANO: 2014	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
292	Farmácia	TERMOMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR / DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE TRES DIGITOS	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
293	Farmácia	TERMOMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR / DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE TRES DIGITOS	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
294	Oftalmologia	TONOMETRO DE APLANACAO OFTALMOLOGICA, ANO 2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
295	Oftalmologia	TONOMETRO OCULAR DE NÃO CONTATO, MARCA TOPCON, MODELO CT-80	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
296	Odontologia	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
297	Odontologia	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
298	Odontologia	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
299	Farmácia	Unitarizadora marca/Fabricante: Opus 30E	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
300	Pronto Atendimento	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO / MODELO NEONATAL / PEDIÁTRICO / ADULTO, MODOS VETILAÇÃO VCV,SIMV,CPAP,A/C,VNI, BILEVEL	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
301	Pronto Atendimento	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO / MODELO NEONATAL / PEDIÁTRICO / ADULTO, MODOS VETILAÇÃO VCV,SIMV,CPAP,A/C,VNI, BILEVEL	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
302	Centro Cirúrgico	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO; marca/fabricante: CARE FUSION; modelo: INTERMED IX5; ano modelo: 2015; nº serie: IX5-2015-08-02603	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
303	Centro Cirúrgico	VENTILADOR ARTIFICIAL; marca/fabricante: CARE FUSION; modelo: INTERMED IX5; ano modelo: 2014; nº serie: IX5-2015-08-02583	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
304	Unidade de Internação	VENTILADOR PULMONAR	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
305	Unidade de Internação	VENTILADOR PULMONAR	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
306	Pronto Atendimento	VENTILADOR PULMONAR / Tipo: de transporte; Uso: CTI / ambulância; Faixa de Pressão: 0 a 20 cm de H2O;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
307	Pronto Atendimento	VENTILADOR PULMONAR / Tipo: de transporte; Uso: CTI / ambulância; Faixa de Pressão: 0 a 20 cm de H2O;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
308	Pronto Atendimento	VENTILADOR PULMONAR ARTIFICIAL ELETRÔNICO / MARCA GE, COM TELA DE MONITORIZAÇÃO GRÁFICA E COMPONENTES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, COM ALARME	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
309	Unidade de Internação	VENTILADOR NAO INVASIVO / TIPO CPAP / APLICAÇÃO ADULTO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
310	Unidade de Internação	VENTILADOR NAO INVASIVO / TIPO CPAP / APLICAÇÃO ADULTO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
311	Unidade de Internação	VENTILADOR NAO INVASIVO / TIPO CPAP / APLICAÇÃO ADULTO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
312	Unidade de Internação	RESPIRADOR BIPAP	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
313	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: CAMERA (VIDEO); marca/fabricante: CONFIANCE MEDCAL; modelo: CMSCAM; ano modelo: 2011	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
314	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: FONTE DE LUZ XENON / COMPONENTE DO VIDEOLAPAROSCOPIO;marca/fabricante: CONFIANCE MEDCAL; modelo: XENOLUX 300; ano modelo: 2011; nº serie: XL30T201678	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
315	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: INSUFLADOR / COMPONENTE DO VIDEOLAPAROSCOPIO; marca/fabricante: CONFIANCE MEDCAL; modelo: CM40L; ano modelo: 2011; nº serie: CM40T2016101	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
316	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: MONITOR VIDEO; marca/fabricante: LCD COLOR DISPLAY; modelo: FS-L1901D; ano modelo: 2011; nº serie: D19011270044	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual

**ANEXO II**  
**PE90014/2025- ENGENHARIA CLINICA**

**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos e mensuráveis entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

Os primeiros 120 (cento e vinte) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

As metas de nível de serviço serão implementadas gradualmente durante o período de estabilização, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pela CONTRATANTE. Para tanto, serão consideradas as seguintes metas:

a) Até o 4º mês de execução contratual: 70% das metas constantes das especificações técnicas;

b) A partir do 5º mês de execução contratual: 100% das metas constantes das especificações técnicas;

**Medição mensal dos serviços prestados**

a) O princípio utilizado para a medição mensal dos serviços prestados será o índice alcançado nos indicadores de nível de serviço. Sendo assim, o faturamento mensal da CONTRATADA dependerá fundamentalmente do desempenho técnico da CONTRATADA.

### Da Medição dos Indicadores de Níveis de Serviço

a) Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabela a seguir.

#### INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO E META EXIGIDA

<b>N r</b>	<b>Indicadores de níveis de serviço</b>	<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Unidad e de medi da</b>	<b>Met a exigi da</b>
1	Tempo Médio de atendimento aos chamados	Média do tempo de atendimento das OS abertas para chamados de manutenção corretiva	horas	$\leq$ 24
2	Índice de satisfação com o atendimento associado à manutenção corretiva	Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram o atendimento ótimo ou bom / Total de respostas da pesquisa de satisfação x 100 %	%	$\geq$ 80
3	Índice de demandas resolvidas em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento	Total de demandas resolvidas em até 05 (cinco) do recebimento / Total de demandas recebidas x 100 %	%	$\geq$ 70
4	Índice de execução de manutenção preventiva	Percentual de manutenções executadas / total de manutenções preventivas programadas	%	$\geq$ 85
5	Índice de execução de calibração	Percentual de calibrações executadas / total de calibrações programadas	%	$\geq$ 85
6	Índice de execução de qualificação	Percentual de qualificações executadas / total de calibrações programadas	%	$\geq$ 85

7	Índice de execução de inspeções	Percentual de inspeções executadas / total de inspeções estimadas	%	$\geq$ 85
8	Índice de satisfação com o atendimento associado às assessorias técnicas	Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram a assessoria ótima ou boa / Total de respostas da pesquisa de satisfação x 100%	%	$\geq$ 80

a) as metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

b) para fins de cálculo dos indicadores, as demandas serão computadas nos serviços/grupo em que forem encerradas.

### **MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

a) O modelo de **pagamento** adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o **valor total dos serviços é estabelecido** quando da **contratação, com base na proposta** da CONTRATADA, **porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados** (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

a) Para cada indicador de nível de serviço com meta não atingida será aplicado um desconto de 1% do valor mensal de contrato. O desconto máximo a ser aplicado será de 8% do valor mensal do contrato, aplicado no caso em que nenhuma das metas forem alcançadas.

b) O valor mensal para pagamento do serviço será obtido conforme a fórmula:

$$\text{VMP} = [\text{VMC} - \text{VMC} \times \text{N} \times 1\%] + \text{VPA}$$

Onde:

VMP – valor mensal a ser pago VMC – valor mensal do contrato (valor dos itens 1 a 6 / 12 ; utilizado como referência mensal)

N – número de indicadores com meta não atingida VPA – valor das peças e serviços efetivamente aplicadas (utilizado somente quando da execução da manutenção corretiva)

O pagamento dos serviços ficam condicionados a apresentação do respectivo relatório que deve conter, entre outras informações, o resultado alcançado para cada indicador de forma consolidada.

**ANEXO III**  
**PE90014/2025-ENGENHARIA CLINICA**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

<b>Indicador N° 01</b>	
<b>Tempo médio para primeiro atendimento</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
<b>Meta a cumprir</b>	2h
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será realizada a média aritmética com os tempos de atendimento de todas as Ordens de serviço do mês.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Média da faixa de atendimento de 2h01 à 3h – descontar 4% do valor mensal do contrato  Média da faixa de atendimento de 3h01 à 4h – descontar 8% do valor mensal do contrato  Média da faixa de atendimento de 4h01 à 5h - descontar 12% do valor mensal

	do contrato
<b>Observações</b>	

<b>Indicador N° 02</b>	
<b>Performance de manutenção preventiva</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o pleno atendimento de manutenções/calibração/qualificação do parque.
<b>Meta a cumprir</b>	95%
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Serão verificados o cronograma de execução dos serviços e as Ordens de Serviço executadas.  (n° de equipamentos das OS/ n° de equipamentos previstos no cronograma) x 100
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	De 90 a 94% - descontar 4% do valor mensal do contrato De 85 a 89% - descontar 8% do valor mensal do contrato De 80 a 84% - descontar 12% do valor mensal do contrato

<b>Observações</b>	
<b>Indicador N° 03</b>	
<b>Performance de calibração/qualificação</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o pleno atendimento de manutenções/calibração/qualificação do parque.
<b>Meta a cumprir</b>	95%
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p>Serão verificados o cronograma de execução dos serviços e as Ordens de Serviço executadas.</p> <p>(n° de equipamentos das OS/ n° de equipamentos previstos no cronograma) x 100</p>
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p style="text-align: center;">De 90 a 94% - descontar 4% do valor mensal do contrato</p> <p style="text-align: center;">De 85 a 89% - descontar 8% do valor mensal do contrato</p> <p style="text-align: center;">De 80 a 84% - descontar 12% do valor mensal do contrato</p>
<b>Observações</b>	

<b>Indicador N° 04</b>
<b>Tempo médio para reparo</b>

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
<b>Meta a cumprir</b>	05 dias
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será realizada a média aritmética com os tempos de reparo de todas as Ordens de Serviço do mês.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Média dos reparos de 6 a 10 dias - descontar 4% do valor mensal do contrato Média dos reparos de 11 a 15 dias - descontar 8% do valor mensal do contrato Média dos reparos de 16 a 20 dias - descontar 12% do valor mensal do contrato
<b>Observações</b>	

Obs: Os indicadores e metas a serem utilizados no IMR são os constantes do Acordo de Níveis de Serviço (ANEXO II do Edital), bem como as obrigações previstas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

**ANEXO IV**  
**PE90014/2025 – ENGENHARIA CLINICA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo: NUP 64590.003743/2025-88**

**PREGÃO Nº 90014/2025 – USAG 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGuJP)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica para o HGuJP.

**Quadro-Resumo do Valor do Serviço**

<b>GRUPO 1</b>			
Item	Descrição	Vlr Mensal (R\$)	Vlr Anual (R\$)
1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica		
2	Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos		
3	Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos		
4	Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos		
5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos		
6	Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos		
7	Fornecimento eventual (sob demanda) de peças, materiais, partes ou serviços específicos / subcontratação	60.372,2825**	724.467,39**
<b>VALOR TOTAL</b>			

**\*\* Para o item 7 o valor é fixo, não sendo possível ofertar lance em valor inferior, a estimativa mensal é meramente estimativa, o julgamento da proposta será sobre o menor valor total do grupo.**

Declaro ter ciência que o valor mensal acima atribuído é meramente estimativo, onde o pagamento será realizado mediante a medição dos serviços efetivamente prestados, dentro do cronograma de trabalho a ser apresentado pela nossa empresa de modo a cumprir toda a necessidade prevista nos apêndices I e II ao Termo de Referência ao longo de 12 (doze) meses.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_.

(Assinatura Digital)

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Representante Legal da .....

# MODELO DE TERMO DE CONTRATO

## ANEXO V

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A *[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXXX]*, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico nº 90014/2025]*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### • CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ENGENHARIA CLÍNICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação:

GRUPO 1		
Descrição	Vlr Mensal (R\$)	Vlr Anual (R\$)
Serviço de Gestão de Engenharia Clínica		
Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos		

Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos		
Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos		
Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos		
Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos		
Fornecimento eventual (sob demanda) de peças, materiais, partes ou serviços específicos / subcontratação	60.372,2825**	724.467,39**
<b>VALOR TOTAL</b>		

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- **[O Edital da Licitação]**
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- ~~O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
  - ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~
- OU**
- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
    - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
    - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
    - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
    - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
    - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
    - Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**OU**

- ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo -- máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

**OU**

- O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**
- Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- ~~Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação~~ ~~ou para qualificação na contratação direta;~~
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
  - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
  - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
  - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
  - Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
  - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
  - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

*Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)...* Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, CEP: 58030-002;

- ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~
- ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à~~

~~tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
  - *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
  - *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- ~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*~~

## OU

- *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*
  - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
  - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

## OU

- ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~
- ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~
- ~~*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~
- ~~*Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*~~

## OU

- ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Das indenizações e multas.
    - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
    - O CONTRATANTE poderá ainda:
      - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
      - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
        - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - Gestão/unidade: [...];
  - Fonte de recursos: [...];
  - Programa de trabalho: [...];

- Elemento de despesa: [...]; e
- Plano interno: [...]; e
- Nota de empenho: [...];
  - *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

- Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Joaão Pessoa-PB*, Seção Judiciária de ~~XXXXX~~ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- *[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 03/07/2025 às 13:55, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): EDITAL\_160139-000018-2025.pdf, Anexo I - Termo de Referencia.pdf, Apendice I ao TR - Lista de equipamentos.pdf, Anexo II - Acordo de niveis de servico.pdf, Anexo III - IMR.pdf, Anexo IV - Modelo de proposta de preco.pdf, Anexo V - modelo termo contrato Sv S mao-de-obra-exclusiva-lei 14-133-abr-25.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten  
Pregoeiro do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 3 de julho de 2025  
(quinta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 118/2025**

**Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇO INTERNO

4 JUL 25 (Sexta-feira)	Supervisor-de-Dia	Maj Waneska
	Oficial-de-Dia	2º Ten Keila
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	GM Moura/Asp Of Veloso
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	GM Moura/Asp Of Veloso
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	Asp Of Higina
	Visita Médica a UI	Asp Of Ivanice
	Dentista-de-Sobreaviso	1º Ten Thope
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	1º Ten Thorpe
	Sobreaviso ao LAC	Asp Of Thamires
	Sobreaviso do Raio-X	Cap Agnaldo
	Supervisão de Enfe (Noturno)	SC Elane
	Enf-de-Dia ao PA (Noturno)	3º Sgt Santos/3º Sgt Berto
	Unidade de Internação I (Noturno)	3º Sgt Silvana/3º Sgt Fabia
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	Sd EP Cirino
Militar-de-Serviço ao Rancho	Sd EV Marcos	

(Nota nº 30071, de 3 de julho de 2025, da(o) Secretaria)

2. ESCALA DO CONTINGENTE

16	SD	LUIZ GERALDINO DA SILVA NETO	23
17	3º SGT	DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	25
18	SD	RYAN DE SOUZA VASCONCELOS	25
19	3º SGT	EMANUELLY CUNHA DOS SANTOS	27
20	SD	WISLEY ALVES BRAZ	28
21	2º TEN	VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA	29
22	CB	GILVANDRO ANTONIO SILVA SANTOS	29

Em consequência, a Secretaria, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 30060, de 2 de julho de 2025, da(o) SPP)

#### 5. SERVIÇO DE SAÚDE

##### VISITA MÉDICA – Aprovação

Aprovo a prescrição médica proposta pelo(a) Chefe da Seção de Saúde:

- Convém convalescer em residência por 02 (dois) dias, a contar de 1º de julho de 2025.

2º Ten MAYARA **KETHLYN** OLIVEIRA MELO DA SILVA

Em consequência, a SDir, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 30077, de 3 de julho de 2025, da(o) Sec Sau)

#### 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### a. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.003743/2025-88, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação do serviço de Engenharia Clínica, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 110/2025 e DIEx Simplificado N°983-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 08/04/2025.

Pregoeiro

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten PTTC

Equipe de apoio

**VANESSA SANTOS COSTA** - Cap

**ANTONIO CELINO BARBOSA** - 1º Ten

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 30073, de 3 de julho de 2025, da(o) Salc)

#### b. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Substituição

De acordo com o descrito no Art. 7º, e § 1º do Art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2024, de 1º/04/2021, nomeio como Pregoeiro, para o período de 07/07/2025 à 21/07/2025, o servidor abaixo relacionado, em substituição temporária ao publicado no BI Nr 086, de 14/05/2025, para proceder aos atos administrativos concernentes à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2025 (NUP: 64590.000758/2025-94), destinado a aquisição de curativos:

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten PTTC

Em consequência, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

(Nota nº 30074, de 3 de julho de 2025, da(o) Salc)

De acordo com o descrito no Art. 7º, e § 1º do Art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2024, de 1º/04/2021, nomeio como Pregoeiro, para o período de 07/07/2025 à 21/07/2025, o servidor abaixo relacionado, em substituição temporária ao publicado no BI Nr 112, de 25/06/2025, para proceder aos atos administrativos concernentes à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90016/2025 (NUP: 64590.0003862/2025-31), destinado a aquisição de insumos ortodônticos:

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten PTTC

Em consequência, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

(Nota nº 30075, de 3 de julho de 2025, da(o) Salc)

#### 7. INSPEÇÕES

##### INSPEÇÃO DE SAÚDE MPOM – Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/HGuJP) para fins de Verificação de Capacidade Laborativa de Militar de Carreira, o militar abaixo relacionado:

1º Sgt THIAGO DE **SOUZA** TEIXEIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 30076, de 3 de julho de 2025, da(o) Sec Sau)

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 03/07/2025 às 14:02, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): BI 118-2025\_Pregoeiro Eqp Ap.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten  
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 205-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** atendimento ao princípio da segregação de funções

Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 9cuy-BhZ/-+/6W-phJC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Atestado Nº 24-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** compatibilidade com a LDO

Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), atendendo ao disposto no Art. 170 da citada Lei.

A presente aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 7FDI-rvbu-L33D-nl8Q**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 110-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** Atividade de custeio

Declaro e certifico que o objeto a ser contratadoos por meio do pregão eletrônico, não constitui atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: CNXi-6vRV-sUmN-tN01**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Atestado Nº 25-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** Catálogo eletrônico de padronização

Atesto que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, é justificada por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hkFY-Bdlc-xyvN-4otp**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 206-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** Modelos padronizados AGU e MGI

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados da AGU e MGI (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Hybl-9FQC-Ey0N-EtTG**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 207-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** Aprovação ETP e TR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, confeccionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a contratação dos engenharia clinica, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: IHxg-0scJ-wHOJ-8aFV**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 111-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** Previsão de recursos orçamentários

1. A Administração, ciente do que prescreve o Art. 18 e Art. 105 da Lei nº 14.133/21; e o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429/92, e a respeito da pretensão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia clínica para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, esclarece o seguinte:

a. O Hospital de Guarnição de João Pessoa já contrata serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, conforme relação abaixo:

- Contrato nº 7/2020, no valor de R\$ 8.285,84;
- Contrato nº 12/2020, no valor de R\$ 33.551,74;
- Contrato nº 13/2020, no valor de R\$ 58.742,69;
- Contrato nº 14/2020, no valor de R\$ 4.344,48;
- Contrato nº 15/2020, no valor de R\$ 6.649,60;
- Contrato nº 16/2020, no valor de R\$ 16.117,56;
- Contrato nº 22/2022, no valor de R\$ 44.187,48;

b. Os serviços de manutenção de equipamentos são custeados, anualmente, com os recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

- Gestão/UG: 00001/167139;
- Elemento da despesa: 339039;
- Plano Interno: D8SACNTMABM; e
- Fonte: 1005000142.

c. O objeto da presente contratação não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no Inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022.

d. Para fins de recebimento da Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) atinente aos contratos continuados, a Administração do Hospital de Guarnição de João Pessoa cadastrará a respectiva PRO no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO) do Exército Brasileiro, e aguardará a aprovação por parte da Diretoria de Saúde (D Sau) e da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO).

e. Para fins de solicitação de inclusão e recebimento de PRO para a contratação de serviços continuados, a Diretoria de Planejamento Orçamento e Gestão (DPGO), determina que o envio da solicitação deverá ser acompanhada da instrução processual já analisada pelo órgão de assessoramento jurídico.

f. A contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. Desta forma, a presente declaração tem o intuito de dar celeridade para a futura contratação, de maneira a possibilitar a análise jurídica antecipada dos autos do processo, possibilitando a correção e evitando-se assim atrasos desnecessários. Destaque-se que a fase externa do presente processo de contratação somente iniciar-se-á por ocasião do recebimento da Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) aprovada, cumprindo assim o previsto no Art. 18 e Art, 105 da Lei nº 14.133/21; e o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429/92.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: DJJW-Cj6L-Nz3J-7BW/**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Atestado Nº 26-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** Necessidade da contratação

Atesto que, a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia clínica atende ao interesse público do órgão, tendo como objeto a execução da gestão e manutenção especializadas dos equipamentos médico, odontológico e autoclaves, com a qual pretende-se aumentar a vida útil dos equipamentos, diminuir de maneira significativa sua indisponibilidade pela realização continuada de manutenção preventiva, planejar com antecedência as substituições/aquisições em função da obsolescência, proporcionar economia de verbas públicas em função do aumento da disponibilidade e da vida útil dos equipamentos e, proporcionar o atendimento sem interrupções aos usuários/beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) recepcionados no HGuJP.

Pelas razões elencadas acima nota-se a importância da contratação, considerando que a não contratação poderá limitar o atendimento aos usuários do HGuJP pela ocorrência da indisponibilidade dos equipamentos, com o consequente aumento de gastos públicos pela necessidade do encaminhamento dos usuários para atendimento em organizações Civil de Saúde (OCS), o que também fica limitado em função do crédito disponibilizado mensalmente, aumentando a demanda reprimida dos serviços e o tempo de atendimento e o início do cuidado médico.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 28U/-qX4+-co7K-0Vu3**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 208-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** Abertura de processo licitatório

Certifico que autorizei a abertura dos procedimentos licitatórios, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia clínica para o parque tecnológico de equipamentos médico, odontológico e autoclaves, a fim de tender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa. (HGuJP).

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 03/07/2025, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: fkiT-adCj-pvZE-Mt/r**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024  
(quinta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1. PASSAGEM DE FUNÇÃO**

A Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, passa a função à Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

**Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**  
**Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

**2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

**Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

### 3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....  
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;  
.....

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. **(Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).**

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

##### 2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC QEMA MED KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Tenente-Coronel Médica KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO.

A TC Menna Barreto assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A TC Menna Barreto trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A TC Menna Barreto foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEX que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a TC Menna Barreto criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEX. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a TC Menna Barreto robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a TC Menna Barreto angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

**Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.

Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz  
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

  
**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel**  
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 03/07/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten  
Pregoeiro do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PE90014/2025 - NUP: 64590.003743/2025-88

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doe: / fls. / SEI) <b>Pag</b></b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Pag 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Pag 26, 27, 31, 33, 34, 37, 527
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	Pag 530
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	Pag 14
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Resposta	Pag 16, 365, 429
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	Pag 531
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	Pag 350
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	Pag 387
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	Pag 366, 430,
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	Resposta	Pag 366

Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	Pag 426
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>16</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>	Sim	Pag 534
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Pag 414, 478
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>	Sim	Pag 365
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>19</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>20</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>21</sup>	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>22</sup>	Sim	Pag 478
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>23</sup>	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>24</sup>	Sim	Pag 395
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>26</sup>	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não	Não se aplica	

exclusividade?		
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>27</sup>	Sim	Pag 463
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>29</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>30</sup>	Sim	Pag 39
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>31</sup>	Sim	Pag 544
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>32</sup>	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>33</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>34</sup>	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>35</sup>	Sim	Pag 39

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>36</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>37</sup>	Sim	Pag 40, 41
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>38</sup>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>39</sup>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>40</sup>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>41</sup>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>42</sup>	Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>44</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>45</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>46</sup>	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>47</sup>	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>48</sup>	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>49</sup>	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>50</sup>	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>51</sup>	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Resposta	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>52</sup>	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>53</sup>	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>54</sup>	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>55</sup>	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>56</sup>	Resposta	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>57</sup>	Sim	Pag 533
Houve manifestação quanto à observância do princípio	Sim	Pag 364

do parcelamento? <sup>58</sup>		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>59</sup>	Resposta	Pag 533
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? <sup>61</sup>	Sim	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>64</sup>	Sim	Pag 517
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>65</sup>	Sim	Pag432, Pag 520
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>66</sup>	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns. A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21. Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;  
[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;  
[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;  
[...]

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]  
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21 Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

31 Art. 23 da Lei 14133/21.

32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 3º da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

46 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

47 Art. 40, I, da Lei 14133/21.

48 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

49 Art. 40, III, da Lei 14133/21.

50 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

51 Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

52 Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

53 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

54 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

55 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

56 Art. 44 da Lei 14133/21.

57 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

58 Art. 47, II, da Lei 14133/21.

59 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

60 Art. 48 da Lei 14133/21.

61 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

62 Art. 48, II, da Lei 14133/21.

63 Art. 48, III, da Lei 14133/21.

64 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

65 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

66 Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 03/07/2025 às 15:55, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): lista verificacao Sv S mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten  
Pregoeiro do HGuJP

OFÍCIO Nº 195-SAC/Fiscal Adm/HGuJP

03 de Julho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado da Paraíba

NUP/Processo nº: 64590.003743/2025-88

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

**MOTIVO DA REMESSA:** Analise e aprovação de Minutas

---

**ASSUNTO:** SERVIÇOS EM GERAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Edital de licitação e anexos

**Descrição**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia clinica

---

**MINUTAS E DOCUMENTOS:**

**Edital:**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025  
Localização : Pag 395

**Termo de Referência:**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025  
Localização : Pag 426

**CONTRATO**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

**Ata de Registro de Preços:**

Não se trata de SRP

**Lista de Verificação:**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21  
Atualização: SET/2024  
Localização : Pag 545

---

**Valor** : R\$ 1.520.120,39 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e vinte reais e trinta e nove centavos)

---

**Competência para análise do processo:** SERVIÇOS SEM - Estados

---

**CONTATOS DO ÓRGÃO**

**E-mail:** salc.hgujp@gmail.com

**Telefone:** (83) 99626-8825

---

**OBSERVAÇÕES**

Informo que não é possível inabilitar na plataforma do processo eletrônico utilizado as versões preliminares dos documentos, desta forma a leitura utilizando as informações da lista de verificação (Pag xx ) é a que proporciona o acesso as versões finais dos documentos

---

Assinatura

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

**Diretora**

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1033557>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA  
PROTOCOLO

**OFÍCIO n. 00205/2025/CJU-PB/CGU/AGU**

João Pessoa, 04 de julho de 2025.

Ao Senhor(a) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121  
ESTADOS  
JOÃO PESSOA - PB  
58030002

**NUP: 64590.003743/2025-88**

**INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB**

**ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO**

De ordem do Senhor Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, Dr.Fernando Baltar, informamos que está aberta a possibilidade para que Vossa Senhoria realize a juntada da digitalização dos autos acima indicados, já cadastrados no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens nos termos solicitados através da mensagem eletrônica encaminhada em 04/072025.

Reiteramos que esta juntada é opcional, podendo ser realizado o encaminhamento formal dos autos físicos. Entretanto, **caso efetivada a juntada da cópia digitalizada do processo no Sapiens em resposta a este ofício, deverão ficar os autos físicos arquivados no Órgão, SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO**, até a sua devolução pela mesma via, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e à gestão documental.

Atenciosamente,

JONAS JOSIAS LEITE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590003743202588 e da chave de acesso e42064c7



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 04/07/2025 às 11:48, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): Of\_195-SALC\_PE90014\_assinado.pdf, Of 002052025CJU-PBCGUAGU.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten  
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 116-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 16 de julho de 2025.

**Assunto:** Atividade de custeio

1, Declaro e certifico que a natureza de serviço de engenharia clínica, a ser contratado por meio do pregão eletrônico, se constitui atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

2. Torno sem efeito a Declaração constante à página 532, do presente processo.

3. A presente Declaração substitui a constante à página 532, do presente processo.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 16/07/2025, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: MvLx-qZsr-luSz-cEYA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Informação Nº 13-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de agosto de 2025.

**Assunto:** Processo de contratação dos serviços de engenharia clínica - observações/orientações apostas na justificativa do Histórico da Solicitação da PRO

1. Em função das observações/orientações apostas na justificativa do Histórico da Solicitação da PRO, elenco as questões suscitadas e sua resposta em função da análise do setor técnico da SALC e do atendimento dos objetivos da contratação constante dos documentos de planejamento:

**a. Separar em: Grupo 1 – Serviços e Grupo 2 – Peças a serem fornecidas sob demanda**

Na análise pelo setor técnico verificou-se, salvo melhor juízo, que a retirada do item 7 - Peças a serem fornecidas sob demanda do Grupo 1 e inclusão como Grupo 2 não é possível por tratar-se de item único. O item 7 pode ser incluído como item isolado na licitação, contudo poderá ocasionar dano ao processo de seleção do fornecedor e ao certame como um todo, em função dos requisitos constante nos itens 1.3 e 3.2 do ETP e item 1.3 do Termo de Referência, e considerando a previsão descrita no Art. 60, Lei 14.133/21 que trata dos critérios de desempate. Ao retirar o item 7 do Grupo 1 este ficará sujeito ao previsto no Art. 60, da Lei 14.133, desta forma, tendo ou não participantes ME/EPP todas as propostas dos Licitantes serão consideradas empatadas, o desempate seguirá os critérios previstos nos itens II, III, IV, e Itens II, III e IV do § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/21, em função deste procedimento o Licitante considerado vencedor do item poderá não ser o Licitante que apresentou o melhor valor para o Grupo 1, ocasionando a necessidade de contratação de dois fornecedores, o que não atende ao descrito no planejamento da contratação.

Em função do acima mencionado opto por manter o item 7 como integrante do Grupo 1.

**b. Revisar (objetivando diminuir) os valores do G2 com base no histórico dos últimos 12 meses para aproximá-los da realidade.**

Os valores estimados para o item Peças, a serem fornecidas sob demanda, foram obtidos pela equipe de precificação utilizando-se dos itens III e IV, Art. 5º da IN 65/2021, e erigidos por dois métodos, o primeiro versou do pedido de orçamento enviado aos fornecedores o qual listava os itens objetos do Grupo 1 e continha como anexo a relação de equipamentos, o segundo recaiu especificamente sobre o valor das peças para realização da manutenção corretiva, o método, a justificativa e as particularidades nos quais inclui-se as peças não disponíveis no mercado nacional ou comercializadas por representantes exclusivos, dentre outras, constam discriminadas no item 7.3 e seus subitens do ETP 49/2025.

Conforme o exposto acima, o valor estimado para o item 7, do Grupo 1, é produto do valor orçado pelos fornecedores (método 1) o qual lista especificamente "fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação" e do valor orçado sobre as peças (método 2) julgadas de maior mortalidade e de maior valor, reitera-se que o valor estimado para o item 7 abarcará o fornecimento das peças (ND 30) e o valor da execução dos serviços (ND 39).

A pesquisa de preços realizada para o item 7 é considerada a que melhor atende ao objeto da

contratação considerando os seguintes fatores:

- o grau de risco (não conhecido) envolvido no início da execução do contrato relacionado a manutenção e gestão dos equipamentos;
- por não haver contrato de gestão dos equipamentos, há a impossibilidade, no primeiro momento, de listar a situação de cada equipamento quanto a necessidade de realização da manutenção corretiva;
- por haver equipamentos que não são atendidos por contrato de manutenção;
- o histórico de manutenções corretivas dos últimos 12 meses não reflete a real necessidade do órgão, conforme o descrito nos parágrafos anteriores e existir equipamentos indisponíveis sem contrato de manutenção;
- prazos para execução do contrato, a letra d., do item 5.1.2.3 e letra a)., nº 2)., da letra b., do item 5.1.3, ambas do TR 114/2025 definem respectivamente os prazos para a apresentação do cronograma de manutenção preventiva e inventário do parque tecnológico, para posterior início dos serviços de manutenção preventiva e implementação da gestão, após a execução destas etapas será possível prever a necessidade de manutenções corretivas e definir o seu grau de risco para a próxima prorrogação, nesta situação, julga-se a possibilidade da diminuição ou aumento do valor estimado para a execução da manutenção corretiva, obedecendo os percentuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- inclui-se nos fatores citados anteriormente a possibilidade de que, para o início da execução da manutenção preventiva, seja necessária a realização da manutenção corretiva. Esta situação será definida após o inventário, pois será realizado o levantamento das necessidades de cada equipamento, justificando a troca de peças/componentes com desgaste ou comprometimento de sua estrutura. Tal situação deverá ser sanada para posteriormente ser realizada a manutenção preventiva, sob pena de comprometimento da atividade.

**c. IMR (Instrumento de Medição de Resultado)**

- as orientações dessa diretoria referentes a disponibilidade operacional e cumprimento de prazos foram incluídas no IMR, no entanto a entrega de relatórios técnicos e registro detalhado do histórico de manutenção, já consta como objeto integrante do sistema informatizado conforme descrito no item 1), letra b., do item 5.1.3, o qual será analisado, quanto ao atendimento dos requisitos previstos, pela seção de TI deste órgão durante a fase de julgamento das propostas e posteriormente quando da entrega do sistema.

2. Esclareço, ainda, que a manutenção do valor estimado para o item peças e serviços para realização da Mnt corretiva, aprovado por esta OD, vale-se das justificadas listadas na letra b., do nº 1, deste documento.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**

Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 26/08/2025, às 12:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 3Y7e-mXjs-BrJa-Fvoq**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEEx nº 3513-3ª Seção/DPGO  
EB: 65472.007732/2025-86

**URGENTE**

Brasília, DF, 9 de setembro de 2025.

**Do** Subdiretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

**Ao Sr** Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Assunto:** Revisão e ajuste de valores - PRO nº 180/2025 - H Gu João Pessoa

**Referências:**

a) PRO - nº 180/2025 - H Gu João Pessoa .

1. Sobre o assunto, informo que foi realizada a análise do pedido de PRO nº 180/2025, que tramita por meio do SIPEO, tendo como finalidade a aprovação de recursos para a contratação de serviços de engenharia clínica destinados ao Hospital de Guarnição de João Pessoa.
2. Do exposto, informo que a solicitação foi restituída à OMS, por meio do SIPEO, para revisão e ajustes dos valores, considerando que, ao comparar com contratos de referência que possuem o mesmo objeto e, inclusive, natureza de mão de obra exclusiva inclusa, verifica-se que estes apresentam valores inferiores ao solicitado.
3. Ressalto a relevância da contratação do serviço e oriento que a OMS envidem esforços para realizar os ajustes necessários, de forma a assegurar a execução da contratação de maneira adequada, eficiente e em estrita conformidade com os princípios de economicidade.
4. Demais esclarecimentos adicionais sobre o assunto em questão, coloco à disposição o Maj Davi, da 3ª Seção desta Diretoria, via telefones (61) 2035-6557/6713/5241 ou RITEx 860-6557/6713/5241.

Por ordem do Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária.

**EDUARDO BORDEAUX MATTOS - Cel**  
Subdiretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura qualificada, pelo(a) Cel Eduardo BORDEAUX Mattos, em 09/09/2025, às 13:22 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 16/09/2025 às 12:24, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): DIEx nº 3513-3 SeçãoDPGO de 09SET2025.pdf.

GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA - Cap  
Chefe da SALC - Controle de contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 16/09/2025 às 13:30, faço cancelar o encaminhamento do processo 64590.003743/2025-88 pelo seguinte motivo: cancelamento de encaminhamento.

GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA - Cap  
Chefe da SALC - Controle de contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8350-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 17 de setembro de 2025.

**Assunto:** ajuste em pesquisa de preços

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do DIEx nº 3513-3ª Seção/DPGO, de 9 de setembro de 2025, o qual versa sobre a revisão e ajuste de valores da PRO nº 180/2025 – H Gu João Pessoa, e o disposto no nº 2 do referido DIEx, onde consta “2. *Do exposto [...] ao comparar com contratos de referência que possuem o mesmo objeto e, inclusive natureza de mão de obra exclusiva inclusa, verifica-se que estes apresentam valores inferiores ao solicitado*”, determino que:

a. A Equipe de Precificação providencie a revisão da pesquisa de preços da presente contratação, por meio de comparação com contratações recentes de outras OMS do Exército, que tenham sido aprovadas pela DPGO;

b. Deverá ser realizada revisão tanto na pesquisa de preços dos itens 1 a 6 (gestão de engenharia clínica e procedimentos de natureza preventiva) quanto no valor estimado do item 7 (manutenção corretiva).

c. Caso seja identificada divergência significativa no montante destinado à manutenção corretiva, utilizar as contratações recentes de outras OMS do Exército como parâmetro;

1) Para tal, identificar nas referidas contratações recentes a razão entre o valor estimado para manutenção corretiva e o valor estimado atinente aos demais serviços de engenharia clínica (incluídos os procedimentos preventivos);

2) Obter razão média entre o valor estimado para manutenção corretiva e o valor estimado atinente aos demais serviços de engenharia clínica (incluídos os procedimentos preventivos), para as contratações identificadas, e utilizar tal razão como percentual para estimativa do valor destinado à manutenção corretiva, na presente contratação.

d. Havendo mudanças nos valores da pesquisa de preços, determino que a Equipe de Planejamento altere o Termo de referência, adequando os valores estimados aos atualizados pela Equipe de Precificação.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 17/09/2025, às 07:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: yY7v-/rTq-Kk/E-w9J9**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEx nº 3513-3ª Seção/DPGO  
EB: 65472.007732/2025-86

**URGENTE**

Brasília, DF, 9 de setembro de 2025.

**Do** Subdiretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

**Ao Sr** Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Assunto:** Revisão e ajuste de valores - PRO nº 180/2025 - H Gu João Pessoa

**Referências:**

a) PRO - nº 180/2025 - H Gu João Pessoa .

1. Sobre o assunto, informo que foi realizada a análise do pedido de PRO nº 180/2025, que tramita por meio do SIPEO, tendo como finalidade a aprovação de recursos para a contratação de serviços de engenharia clínica destinados ao Hospital de Guarnição de João Pessoa.
2. Do exposto, informo que a solicitação foi restituída à OMS, por meio do SIPEO, para revisão e ajustes dos valores, considerando que, ao comparar com contratos de referência que possuem o mesmo objeto e, inclusive, natureza de mão de obra exclusiva inclusa, verifica-se que estes apresentam valores inferiores ao solicitado.
3. Ressalto a relevância da contratação do serviço e oriento que a OMS envidem esforços para realizar os ajustes necessários, de forma a assegurar a execução da contratação de maneira adequada, eficiente e em estrita conformidade com os princípios de economicidade.
4. Demais esclarecimentos adicionais sobre o assunto em questão, coloco à disposição o Maj Davi, da 3ª Seção desta Diretoria, via telefones (61) 2035-6557/6713/5241 ou RITEx 860-6557/6713/5241.

Por ordem do Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária.

**EDUARDO BORDEAUX MATTOS - Cel**  
Subdiretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura qualificada, pelo(a) Cel  
Eduardo BORDEAUX Mattos, em 09/09/2025, às 13:22 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 19/09/2025 às 08:21, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): 65472.007732/2025-86.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten  
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8350-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 17 de setembro de 2025.

**Assunto:** ajuste em pesquisa de preços

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do DIEx nº 3513-3ª Seção/DPGO, de 9 de setembro de 2025, o qual versa sobre a revisão e ajuste de valores da PRO nº 180/2025 – H Gu João Pessoa, e o disposto no nº 2 do referido DIEx, onde consta “2. *Do exposto [...] ao comparar com contratos de referência que possuem o mesmo objeto e, inclusive natureza de mão de obra exclusiva inclusa, verifica-se que estes apresentam valores inferiores ao solicitado*”, determino que:

a. A Equipe de Precificação providencie a revisão da pesquisa de preços da presente contratação, por meio de comparação com contratações recentes de outras OMS do Exército, que tenham sido aprovadas pela DPGO;

b. Deverá ser realizada revisão tanto na pesquisa de preços dos itens 1 a 6 (gestão de engenharia clínica e procedimentos de natureza preventiva) quanto no valor estimado do item 7 (manutenção corretiva).

c. Caso seja identificada divergência significativa no montante destinado à manutenção corretiva, utilizar as contratações recentes de outras OMS do Exército como parâmetro;

1) Para tal, identificar nas referidas contratações recentes a razão entre o valor estimado para manutenção corretiva e o valor estimado atinente aos demais serviços de engenharia clínica (incluídos os procedimentos preventivos);

2) Obter razão média entre o valor estimado para manutenção corretiva e o valor estimado atinente aos demais serviços de engenharia clínica (incluídos os procedimentos preventivos), para as contratações identificadas, e utilizar tal razão como percentual para estimativa do valor destinado à manutenção corretiva, na presente contratação.

d. Havendo mudanças nos valores da pesquisa de preços, determino que a Equipe de Planejamento altere o Termo de referência, adequando os valores estimados aos atualizados pela Equipe de Precificação.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 17/09/2025, às 07:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: yY7v-/rTq-Kk/E-w9J9**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, demais dispositivos legais e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**1 OBJETO: Contratação dos serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, de gestão, calibração, qualificação, assessoria técnica e intervenções (manutenção preventiva e corretiva) dos equipamentos médicos/odontológicos e autoclaves, prestado por empresa de engenharia clínica.**

**2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.**

**3 Nomeação publicada nos Boletins Internos nº 68, de 10 de abril de 2025; e 89, de 29 de maio de 2025; ambos do Hospital de Guarnição de João Pessoa; e Boletim Interno nº 99, de 03 de junho de 2025.**

**4 FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

**4.1 ( )** Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa, por exemplo, em portais de licitações como do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**4.2 ( )** Inciso II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa, por exemplo, em portais de licitações como do Banco do Brasil e da Caixa

Econômica Federal.

**4.3 ( )** Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

**4.4 ( X )** Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

4.4.1 – CNPJ 06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA

GRUPO 1	OBJETO	DATA DA COTAÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	13 Mai 2025	Mês	12	25.000,00	300.000,00
ITEM 2	Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	345.390,00	345.390,00
ITEM 3	Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	121.278,00	121.278,00
ITEM 4	Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	16.240,00	16.240,00
ITEM 5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	600,00	600,00
ITEM 6	Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	73.080,00	73.080,00
ITEM 7	Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação		Und	1	Conforme item 4.7.	

4.4.2 – CNPJ 41.005.786/0001-17 - CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

GRUPO 1	OBJETO	DATA DA COTAÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	19 Mai 2025	Mês	12	13.500,00	162.000,00
ITEM 2	Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	162.000,00	162.000,00
ITEM 3	Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	64.000,00	64.000,00
ITEM 4	Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	49.000,00	49.000,00
ITEM 5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	24.999,00	24.999,00
ITEM 6	Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	24.999,00	24.999,00
ITEM 7	Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação		Und	1	Conforme item 4.7.	

4.4.3 – CNPJ 38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA

GRUPO 1	OBJETO	DATA DA COTAÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	19 Mai 2025	Mês	12	68.900,00	790.000,00
ITEM 2	Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	15.000,00	15.000,00
ITEM 3	Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	21.000,00	21.000,00
ITEM 4	Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	14.000,00	14.000,00
ITEM 5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	8.400,00	8.400,00
ITEM 6	Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	7.500,00	7.500,00

GRUPO 1	OBJETO	DATA DA COTAÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 7	Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação		Und	1	Conforme item 4.7.	

#### 4.4.4 – CNPJ 00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

GRUPO 1	OBJETO	DATA DA COTAÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	20 Mai 2025	Mês	12	35.000,00	420.000,00
ITEM 2	Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	620.712,00	620.712,00
ITEM 3	Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	216.700,00	216.700,00
ITEM 4	Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	108.350,00	108.350,00
ITEM 5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	135.440,00	135.440,00
ITEM 6	Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos, conforme Relação de Itens		Und	1	55.000,00	55.000,00
ITEM 7	Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação		Und	1	Conforme item 4.7	

**4.5 ( )** Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados dados de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

#### **4.6 ( )** Outros Critérios:

**4.7.** Para fins de de estimativa do “Item 7 - Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação”, é relevante destacar o seguinte:

4.7.1. O Hospital de Guarnição de João Pessoa não possui contrato de engenharia clínica vigente;

(Relatório da Pesquisa de Preços - Processo NUP 64590.003743/2025-88.....4/13)

4.7.2. Os contratos de manutenção atualmente vigentes, de nº 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020 e 16/2020 não abrangem todos os equipamentos constantes da relação de itens previstas para a presente contratação;

4.7.3. Os contratos de manutenção citados no item 4.7.2. são decorrentes do Pregão nº 14/2019, o qual previa em seu Termo de Referência que a manutenção corretiva seria realizada conforme transcrição a seguir:

“1.1. Contratação da prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares (Setores de Acupuntura, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Laboratório, Oftalmologia, Centro Cirúrgico, Setor de Diagnóstico por Imagem, Pronto Atendimento, Ambulatório, Unidade de Internação, Central de Material de Esterilização) e de lavanderia hospitalar, mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, já incluso neste, para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Discriminação	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Serviço de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> em Aparelho Eletroestimulador – Marca NKL - MODELO: EL 608 - SERIE: AM 01643/AH3494 - ANO: 2013 – QUANT: 02 – Periodicidade: trimestral	Sv	4	200,00	800,00
2	Serviço de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> em Moxa Elétrica – Marca Lautz - MODELO: MS - SERIE: 80005120008 - ANO: 2013 QUANT: 01 - Periodicidade: trimestral	Sv	4	153,33	613,32
3	Serviço de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> em Balança Digital – Líder - MODELO: P200-C - SERIE: 49079 - ANO: 2017 - QUANT: 01 - Periodicidade: semestral	Sv	2	120,00	240,0
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
96	Serviço de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> em Sistema Purificador de água Osmose Reversa-marca: Gehaka - Modelo : OS10LZ - Serie: 10070101001009 - Ano:2010- QUANT: 01 - Periodicidade: trimestral	Sv	4	300,00	1.200,00
97	Serviço de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> em Compressor de Ar Médico/Odontológico a Seco - marca: Schulz - Modelo : MSV 12 200 L - Serie:0003725802 - Ano : 2019 - UANT: 01 - Periodicidade: trimestral	Sv	4	500,00	2.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO GLOBAL (R\$)</b>					159.103,08

[...]

7.2.2.5. O quantitativo de manutenções corretivas, **já incluso no valor contratual**, com o percentual de até 20%, para substituição de peças, também **já incluso no valor do contrato**, durante a execução, período de 12 (doze) meses, para os equipamentos, conforme item “1”, será de:

a) para os equipamentos com período semestral de manutenção preventiva: 02 (duas) manutenções corretivas em cada equipamento, no mínimo, caso necessário;

b) para os equipamentos com período quadrimestral e trimestral de manutenção preventiva: 04 (quatro) manutenções corretivas em cada equipamento, no mínimo, caso necessário;”

4.7.4. Em virtude do constante do item 4.7.3, as manutenções corretivas realizadas no âmbito dos Contratos decorrentes do Pregão nº 14/2019 eram integralmente custeadas pela contratada, desde que o valor das intervenções corretivas ocorresse dentro dos limites especificados. Desta forma, não foi possível estimar os valores gastos com manutenções corretivas, no período de 2019 a 2025, para os equipamentos abarcados por tais contratos, em virtude de tais gastos terem sido absorvidos, em sua maior parte, pelas empresas contratadas.

4.7.5. Dessa forma, para fins de estimar os valores previstos para manutenção corretiva, no âmbito da presente contratação, foram realizados os seguintes procedimentos:

a) Os representantes de cada setor detentor de equipamento, na Equipe de Planejamento, verificaram as principais peças que podem apresentar falha e levar os equipamentos a necessitar de intervenções corretivas, no período de 1 (um) ano, conforme Relações de Peças por Equipamento do Anexo;

b) Esta Equipe de Precificação realizou pesquisa de preços dos valores da referidas peças, para obter uma previsão de gastos com manutenção corretiva, no período de 1 (um) ano, chegando aos montantes abaixo:

<b>Setor</b>	<b>Valor Estimado</b>
Centro Cirúrgico	228.609,92
CME	71.591,29
Farmácia	14.025,40
Fonoaudiologia	10.850,00
Fisioterapia	9.684,23
Laboratório	36.526,49
Odontologia	45.045,20

Pronto Atendimento	24.271,08
SAME	20.275,20
Oftalmologia	54.498,63
Setor de Diagnóstico por Imagem	49.117,36
Unidade de Internação	159.972,59
<b>Total</b>	<b>724.467,39</b>

- c) Desta forma, chegou-se ao montante estimado para manutenção corretiva de R\$ 724.467,39 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
- d) Ocorre que, por ocasião do processo de solicitação de recursos à Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), o H Gu JP recebeu o DIEx nº 3513-3ª Seção/DPGO, de 9 de setembro de 2025, orientando pela revisão e ajuste de valores do processo, conforme extrato a seguir:

“2. Do exposto, informo que a solicitação foi restituída à OMS, por meio do SIPEO, para revisão e ajustes dos valores, considerando que, ao comparar com contratos de referência que possuem o mesmo objeto e, inclusive, natureza de mão de obra exclusiva inclusa, verifica-se que estes apresentam valores inferiores ao solicitado.

3. Ressalto a relevância da contratação do serviço e oriento que a OMS envidem esforços para realizar os ajustes necessários, de forma a assegurar a execução da contratação de maneira adequada, eficiente e em estrita conformidade com os princípios de economicidade.”

- e) Após o recebimento do documento em questão, e conforme determinação constante do Despacho nº 8350-SALC/Fiscal Adm/HGuJP, de 17/09/2025, esta Equipe realizou pesquisa para identificar a composição de custos em outros processos de contratação de serviços de engenharia clínica recentes. Observou-se, quanto ao valor estimado de manutenção corretiva, que tais valores em relação ao restante do contrato possuem a seguinte relação percentual:

<b>OMS</b>	Instituto de Biologia do Exército	Hospital Militar de Área de Recife	Policlínica Militar de Niteroi	Hospital Geral de Curitiba
<b>CodUG</b>	160324	160199	160245	160223
<b>Pregão</b>	90006/2024	90019/2025	90006/2025	90012/2024
<b>Data Sessão Pública</b>	21/02/2025	01/08/2025	26/06/2025	21/03/2025

<b>Valor estimado destinado a serviços de engenharia clínica e procedimentos preventivos, exceto manutenção corretiva (A)</b>	575.938,62	822.364,54	215.744,04	833.293,87
<b>Valor estimado de manutenção corretiva (B)</b>	264.526,80	180.000,00	48.000,00	120.419,48
<b>Relação percentual = [Valor Mnt Corretiva(A)]/[Valor Restante Contratação(B)]</b>	45,92%	21,88%	22,24%	14,45%
<b>Mediana dos percentuais (foi utilizada mediana uma vez que o coeficiente de variação dos percentuais obtidos resultou em 52,36%, indicando montantes heterogêneos)</b>	22,06%			

f) Desta forma, chegou-se ao percentual de 22,06%, o qual será aplicado sobre o montante dos itens 1 a 6 da presente Contratação, para fins de estimativa dos valores destinados à manutenção corretiva. Considerando que o valor estimado dos itens 1 a 6 corresponde a R\$ 671.793,00 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais), conforme item 5.1.4. da presente pesquisa de preços, chegamos ao valor estimado para manutenção corretiva de R\$ 148.197,53 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

## 5 ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Para definição do valor estimado, verificou-se o seguinte:

5.1.1. Os coeficientes de variação dos preços identificados, por item, são os seguintes:

Item	Coeficiente de Variação
1	67,06 %
2	91,33 %
3	80,01 %
4	93,78 %
5	148,45 %
6	73,34 %

5.1.2. Desta forma, considerando que os coeficientes de variação são superiores a 25%, indicando que as cotações são heterogêneas,, será utilizada a MEDIANA como método de obtenção dos preços estimados, conforme previsto na página 34 do Manual de Orientação Pesquisa de Preços 4ª Edição, 2021, do STJ.

Para cálculo do valor estimado foram inicialmente considerados os seguintes preços coletados:

Item	OBJETO	VALORES CONSIDERADOS (citar apenas os valores dos Incisos I a V, do Art. 5º)				Valor Estimado (R\$)
		06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	41.005.786/0001-17 - CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA	00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	
		13 Mai 25 H Gu JP	19 Mai 25 H Gu JP	19 Mai H Gu JP	20 Mai H Gu JP	
1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	25.000,00	13.500,00	68.900,00	35.000,00	30.000,00
2	Serviços de Manutenção Preventiva	345.390,00	162.000,00	15.000,00	620.712,00	253.695,00
3	Serviços de Calibração	121.278,00	64.000,00	21.000,00	216.700,00	92.639,00
4	Serviço de Qualificação	16.240,00	49.000,00	14.000,00	108.350,00	32.620,00
5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo	600,00	24.999,00	8.400,00	135.440,00	16.699,50
6	Serviço de teste de segurança elétrica	73.080,00	24.999,00	7.500,00	55.000,00	39.999,50

Em sede de revisão da pesquisa de preços, em atendimento ao DIEx nº 3513-3ª Seção/DPGO, de 9 de setembro de 2025; e conforme determinação constante do Despacho nº 8350-SALC/Fiscal Adm/HGuJP, de 17/09/2025, foram desconsiderados os preços das empresas abaixo relacionadas, conforme justificativas apresentadas:

- a. Empresa 38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA: os valores atinentes aos itens 2, 3 e 6 estão muito abaixo das demais cotações, com indício de inexequibilidade; e o valor atinente ao item 1, o qual se trata de parcela fixa, está muito acima das demais cotações.
- b. Empresa 00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: o valor total da contratação está muito

superior ao obtido por meio das demais cotações.

Desta maneira, foram efetivamente considerados os valores abaixo relacionados:

Item	OBJETO	VALORES CONSIDERADOS (citar apenas os valores dos Incisos I a V, do Art. 5º)		Valor Estimado (R\$)
		06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	41.005.786/0001-17 - CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
		13 Mai 25 H Gu JP	19 Mai 25 H Gu JP	
1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	25.000,00	13.500,00	19.250,00
2	Serviços de Manutenção Preventiva	345.390,00	162.000,00	253.695,00
3	Serviços de Calibração	121.278,00	64.000,00	92.639,00
4	Serviço de Qualificação	16.240,00	49.000,00	32.620,00
5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo	600,00	24.999,00	12.799,50
6	Serviço de teste de segurança elétrica	73.080,00	24.999,00	49.039,50
7	Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação			148.197,53

5.1.3. Do exposto, verifica-se que os preços constantes da presente pesquisa de preços estão condizentes com os preços praticados no mercado.

5.1.4. Ademais, considerando as quantidades a contratar, segue o valor estimado da contratação:

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	Mês	12	19.250,00	231.000,00
2	Serviços de Manutenção Preventiva	Und	1	253.695,00	253.695,00
3	Serviços de Calibração	Und	1	92.639,00	92.639,00
4	Serviço de Qualificação	Und	1	32.620,00	32.620,00
5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo	Und	1	12.799,50	12.799,50
6	Serviço de teste de segurança elétrica	Und	1	49.039,50	49.039,50
7	Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos/subcontratação	Und	1	148.197,53	148.197,53
<b>Valor Total</b>					<b>819.990,53</b>

## 6 ANEXOS

6.1 Anexo I - Ofícios e e-mails enviados para as empresas;

6.2 Anexo II - Orçamentos recebidos:

6.2.1. CNPJ 06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA;

6.2.2. CNPJ 41.005.786/0001-17 - CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

6.2.3 CNPJ 38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA;

6.2.4. CNPJ 00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;

6.3. Anexo III - Relações de Peças por Equipamento; e

6.4. Anexo IV - Relações de Peças por Equipamento, precificadas.

## 7 CONDIÇÕES DE TRABALHO

7.1 Nada a consignar.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

**MÁRCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA - 1º Ten**  
Responsável pela pesquisa dos itens 1 a 6  
Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do Centro Cirúrgico

**ANA CAROLINA MIRANDA DE LUNA - 1º Ten**  
Responsável pela pesquisa dos itens 1 a 6  
Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do Setor de Fisioterapia

**ERIKA GUIMARÃES OASHI LISBOA - 1º Ten**  
Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do Setor de Oftalmologia

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do Setor de Fonoaudiologia

**DEYLLYSE ALVES FERNANDES MARTINS - 1º Ten**  
Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do Pronto Atendimento

**VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - 2º Ten**  
Responsável pela pesquisa dos itens 1 a 6  
Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva da Unidade de Internação

**ANNE KALIERY DE ABREU ALVES - 2º Ten**

Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do Laboratório

**EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA - 2º Ten**

Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva da Farmácia

**LIVIA MARIA COSTA - 2º Sgt**

Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do Setor de  
Diagnóstico por Imagem

**MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt**

Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva da CME

**SOLON ALVES DE VASCONCELOS NETO - Cb EP**

Responsável pela pesquisa de manutenção corretiva do SAME

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

# Edital 18/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
18/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	25/09/2025 11:58 (v 9.3)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.003743/2025-88

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160139

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 819.990,53 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento:

menor preço do grupo

### Modo de disputa:

aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

(Processo Administrativo nº64590.003743/2025-88)

Torna-se público que o(a) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, CEP: 58030-002, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de Engenharia Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7(sete) itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência 114/2025, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não utiliza o registro de preços

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item*

6.1.2. *valor total do item*

6.1.3. *Quantidade cotada*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.13 O item 7 - Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos /subcontratação, do Grupo 1 terá preço fixo, os licitantes registrarão na proposta o valor orçado pelo órgão, não sendo cabível a oferta de lances de menor valor pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.6. apresentar valor para o item 7 do Grupo 1 diferente do valor estabelecido pelo órgão.**

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;